

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



PREFEITURA DE  
**IRUPI**

# PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 012-2023

### **OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

## PREGÃO ELETRÔNICO

012/2023

### OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de papelaria e expediente, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações e quantidades estimada

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.437.004,53 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete, quatro reais e cinquenta e três centavos)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24 de outubro de 2023 às 12:30 horas (horário de Brasília)  
Até as 12:00hs – Recebimento da proposta/documento de habilitação  
Até as 12h30min -Análise das propostas

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item

### MODO DE DISPUTA

Aberto

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Sim

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

### CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2023.033E0700001.02.0037

**Sumário**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 .....	6
1. DO OBJETO .....	6
2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	6
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	10
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	13
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	15
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	22
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	27
9. DOS RECURSOS .....	31
10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....	32
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	33
12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA.....	34
13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	35
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	36
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	40
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	41
ANEXO I .....	43
ANEXO II .....	46
ANEXO III .....	47
ANEXO IV .....	48
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO .....	48
PERFURADOR 1 FURO 8 FOLHAS1 FURO EM DIÂMETRO DE 6 MM, É FEITO EM ESTRUTURA METÁLICA, POSSUI DEPÓSITO E CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 8 FOLHAS (COM ATÉ 75 G/M <sup>2</sup> ) POR VEZ.....	86
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	88
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO .....	88
4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	88
Sustentabilidade.....	88
Subcontratação .....	89
Garantia da contratação .....	89
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO .....	89
Condições de entrega.....	89
Local de entrega .....	89
Garantia, manutenção e assistência técnica .....	89
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO .....	90
Rotinas de fiscalização .....	91
Fiscal do contrato .....	91



Gestor do contrato .....	92
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO .....	94
Recebimento do objeto .....	94
Liquidação .....	95
Prazo de pagamento .....	97
Forma de pagamento .....	98
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR .....	99
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta .....	99
Forma de fornecimento .....	99
Exigências de habilitação .....	99
Habilitação jurídica .....	99
Habilitação fiscal, social e trabalhista .....	101
Qualificação econômico-financeira .....	102
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. ....	104
Qualificação técnica .....	104
9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	105
10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	105
APÊNDICE DO ANEXO IV .....	106
1. INFORMAÇÕES BÁSICAS .....	107
2. ÁREA REQUISITANTE .....	107
3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO .....	107
4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO .....	108
5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	109
6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS .....	110
PERFURADOR 1 FURO 8 FOLHAS1 FURO EM DIÂMETRO DE 6 MM, É FEITO EM ESTRUTURA METÁLICA, POSSUI DEPÓSITO E CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 8 FOLHAS (COM ATÉ 75 G/M <sup>2</sup> ) POR VEZ. ....	133
7. LEVANTAMENTO DO MERCADO .....	133
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO .....	135
9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO .....	135
10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO .....	136
11. RESULTADOS PRETENDIDOS .....	137
12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO .....	138
13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES .....	138
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS .....	138
15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE .....	138
16. RESPONSÁVEIS .....	139
17. Rosiane Auxiliadora Fernandes de Freitas e Fábio Luís de Freitas. ....	139
ANEXO V .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
1. DO OBJETO .....	140



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.....	141
3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) .....	141
4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	182
5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS.....	182
6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA .....	183
7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS .....	186
8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.....	186
9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	188
10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.....	189
11. DAS PENALIDADES .....	191
12. CONDIÇÕES GERAIS .....	191
ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA.....	193
ANEXO VI .....	194
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO .....	194
2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO .....	195
3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS .....	196
4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO .....	196
5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO.....	196
6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO.....	196
7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO .....	196
8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	197
9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	198
10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO .....	200
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	203
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	203
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.....	207
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	209
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS .....	209
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES.....	209
17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO .....	210
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.....	210
19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD.....	210

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI/ES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

(Processo nº 460/2023, Processo 1Doc nº610/2023 - Id. CidadES nº  
2023.033E0700001.02.0037)

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por meio do Setor de Licitação, sediado na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 171, Bairro Centro, na cidade de Irupi/ES, CEP 29.398-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de papelaria e expediente, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras ([bll.org.br](http://bll.org.br)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL Compras para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** Para os itens 01 a 229 participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. E 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 E 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

**4.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

**4.4.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal](#);

**4.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**4.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste Edital.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.9.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.9.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.10.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.10.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** Valor unitário e valor total do item;

**5.1.2.** Marca/Fabricante;

**5.1.3.** Modelo;

**5.1.4.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**5.2.** A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.

**5.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

**5.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

**5.12.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções

coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

**5.12.1.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,05 (cinco) centavos.

**6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.11.5.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da

melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.21.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.21.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser

utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.21.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.21.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.21.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

**6.21.2.2.** Empresas brasileiras;

**6.21.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.21.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**6.22.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo

após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**6.22.5.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.6.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992](#).

**7.3.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

**7.8.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

**7.9.1.** Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

**7.9.2.** O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

**7.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**7.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços

elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12.1.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

**7.12.2.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

**7.12.3.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.14.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.15.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.16.** O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

**7.17.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.18.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.19.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.
- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**8.10.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.11.1.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.12.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.** Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021](#)), para:

**8.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

**9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras ([bll.org.br](http://bll.org.br)).

## **10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**10.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**10.1.1.** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**10.1.2.** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**10.1.3.** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**10.1.4.** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**10.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**10.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**10.4.** Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021.

**11.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco), a contar da data de seu recebimento.

**11.2.1.** Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebida a Ata de Registro de Preços.

**11.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**11.3.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**11.3.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**11.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**11.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**11.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**12.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**12.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**12.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**12.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**12.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**12.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**12.3.** A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**12.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**12.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 29 e art. 30 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023.

**12.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**12.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**12.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1.** Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

**13.2.** Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**13.3.1.** Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

**13.4.** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**14.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 14.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 14.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou
- 14.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 14.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 14.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 14.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 14.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

**14.2.** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa;

**14.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**14.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**14.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de *0,5% (meio por cento)* a *15% (quinze por cento)* do valor do contrato licitado.

**14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

**14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Irupi, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a

instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Irupi.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [bll.org.br](http://bll.org.br).

**15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**15.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**16.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**16.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**16.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**16.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**16.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**16.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Irupi (<https://www.irupi.es.gov.br>) e da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL Compras ([bll.org.br](http://bll.org.br)).

**16.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**16.11.1.** ANEXO I – Modelos de Declarações;

**16.11.2.** ANEXO II – Modelo de Procuração;

**16.11.3.** ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;

**16.11.4.** ANEXO IV – Termo de Referência;

**16.11.4.1.** Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

**16.11.5.** ANEXO V– Minuta da Ata de Registro de Preços

**16.11.6.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Irupi/ES, 06 de outubro de 2023.



**João Pedro Schuab Stangari Silva**  
**Secretário de Administração e Planejamento**

## ANEXO I

## MODELO DE DECLARAÇÕES

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII da Constituição Federal](#);

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal](#);

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), se licitante organizado em cooperativa.

Que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#), se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

**NOME DA EMPRESA**

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL**

**CARIMBO COM CNPJ**

## ANEXO II

## MODELO DE PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Irupi – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório nº 460/2023, Processo 1Doc nº 610/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº. 012/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Reconhecer firma)

***\* Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



## ANEXO III

## MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). \_\_\_\_\_(nome do(a) representante da proponente)\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço residencial \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço residencial \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Irupi – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa \_\_\_\_\_ no Processo Licitatório nº 460/2023, Processo 1Doc nº 610/2023, na Modalidade Pregão Eletrônico para o Sistema de Registro de Preço nº. 012/2023, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Reconhecer firma)

***\* Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***

## ANEXO IV

## TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Processo Administrativo nº 610/2023

Processo EL nº 460/2023

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Material de papelaria e expediente**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DISPUTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Demais itens)/DISPUTA 25% RESERVADO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA (ITENS: 123)					
ITEM	UNID.	QNTD.	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UND	66	AGENDA PERMANENTE, PAPEL SULFITE 75 G, 1 DIA POR FOLHA, CAPA DURA, COM ESPIRAL, 192 FOLHAS - 21,0 X 29,7 CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE :FORONI, CREDEAL OU SIMILAR.	R\$ 34,94	R\$ 2.306,04
2	UND	21	AGENDA TELEFÔNICA, PERSONALIZADA, CAPA E CONTRA CAPA - CAPA DURA, TAM: 15X21 CM, FECHADA.	R\$ 28,87	R\$ 606,27
3	UND	17	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FEITO COM FELTRO 100% DE LÃ, COM ESTOJO PARA GUARDAR 2 MARCADORES.	R\$ 11,33	R\$ 192,61

4	UND	2.164	APONTADOR SIMPLES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU SIMILAR.	R\$ 0,88	R\$ 1.904,32
5	UND	740	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA. EM PROPILENO, CORES DIVERSAS, MEDIDA APROXIMADA 350 X 130 X 250MM.	R\$ 8,67	R\$ 6.415,80
6	ROLOS	65	BARBANTE RUBI DE ALGODÃO 4/4, ROLO COM 368 METROS.	R\$ 15,00	R\$ 975,00
7	UND	182	BATERIA ALCALINA 9V. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: DURACEL OU SIMILAR.	R\$ 22,27	R\$ 4.053,14
8	PCT	476	BLOCOS DE LEMBRETE, AUTO ADESIVOS, PACOTE COM 600 FOLHAS, CORES VARIADAS, 76MM X 102MM.	R\$ 16,02	R\$ 7.625,52
9	CX	118	BORRACHA BRANCA MACIA. (ATÓXICA, ISENTA DE PVC, MEDINDO 32MM X 22MM X 8MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E O SELO DO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERCUR OU SIMILIAR.	R\$ 20,07	R\$ 2.368,26
10	CX	52	BORRACHA PONTEIRA, COR BRANCA.CAIXA COM 50	R\$ 16,53	R\$ 859,56



			UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERCUR OU SIMILIAR.		
11	UND	564	CADERNO BROCHURA 1/4 DE CALIGRAFIA, 96 FOLHAS. FORMATO 202 X 148 MM, CAPA SIMPLES, FOLHAS DE 56 G/M <sup>2</sup> , NÃO RECICLADAS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS.	R\$ 17,00	R\$ 9.588,00
12	UND	600	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 600G/M <sup>2</sup> , CONTENDO 96 FOLHAS DE 56 G/M <sup>2</sup> NÃO RECICLADAS, FORMATO 140MM X 202MM, COM PAUTAS E MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E E A QUANTIDADE DE FOLHAS.	R\$ 17,83	R\$ 10.698,00
13	UND	2.000	CADERNO BROCHURA, 48 FOLHAS, FORMATO 140 MM X 202 MM. CAPA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M <sup>2</sup> , CONTENDO 48 FOLHAS DE 56 G/M <sup>2</sup> ,	R\$ 2,98	R\$ 5.960,00

			GRAMPEADOS COM GRAMPO GALVANIZADOS COM PAUTAS E MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS.		
<b>14</b>	UND	2.004	CADERNO BROCHURA, 60 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM. CAPA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M <sup>2</sup> CONTENDO 60 FOLHAS DE 56G/M <sup>2</sup> , GRAMPEADOS COM GRAMPOS GALVANIZADOS, COM PAUTAS E MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS.	R\$ 5,43	R\$ 10.881,72
<b>15</b>	UND	599	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 96 FOLHAS.	R\$ 7,80	R\$ 4.672,20
<b>16</b>	UND	87	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES. ALIMENTAÇÃO BATERIA E ENERGIA SOLAR.	R\$ 23,35	R\$ 2.031,45
<b>17</b>	PCT	115	CANALETA PARA ENCADERNAÇÃO 7MM (A4), PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$ 52,75	R\$ 6.066,25
<b>18</b>	CX	183	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR	R\$ 54,35	R\$ 9.946,05



			AZUL, PONTA MÉDIA 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU SIMILIAR.		
19	CX	35	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU SIMILIAR.	R\$ 77,99	R\$ 2.729,65
20	PCT	431	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, SELO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO -	R\$ 9,73	R\$ 4.193,63



			IBQ E PRAZO DE VALIDADE, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: COMPACTOR OU FABER CASTELL.		
21	PCT	23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES. EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 297MM, COM NO MÍNIMO 0,25MM DE ESPESSURA.	R\$ 62,74	R\$ 1.443,02
22	CX	7	CANETA PARA RETROPROJETOR, PRETA 2.0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 18,25	R\$ 127,75
23	PCT	15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES. EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 212 X 299MM, COM NO MÍNIMO 0,25MM DE ESPESSURA.	R\$ 73,65	R\$ 1.104,75
24	UND	33.700	CARTOLINA BRANCA, 50 X 66 CM, PACOTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M <sup>2</sup> .	R\$ 1,04	R\$ 35.048,00
25	UND	4.170	CARTOLINA DUPLA FACE, 50 X 66 CM, CORES DIVERSAS.	R\$ 1,21	R\$ 5.045,70
26	CX	247	CLIPS Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 19,41	R\$ 4.794,27
27	CX	180	CLIPS Nº 6/0 FABRICADO COM	R\$ 18,28	R\$ 3.290,40

			ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.		
28	CX	165	CLIPS Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500G.	R\$ 21,08	R\$ 3.478,20
29	PCT	64	COLA BASTÃO, UNIDADE DE 40G. PACOTE COM 12 UNIDADES, NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M, HENKEL OU SIMILIAR.	R\$ 53,22	R\$ 3.406,08
30	UND	240	COLA BRANCA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO À BASE ACETATO DE POLVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TENAZ OU SIMILIAR.	R\$ 14,26	R\$ 3.422,40
31	UND	1.260	COLA BRANCA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 40G. PRODUTO À BASE DE ACETATO DE POLIVINA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TENAZ OU SIMILIAR.	R\$ 1,90	R\$ 2.394,00



32	PCT	140	COLA COLORIDA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 23 GR. CORES SORTIDAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO DO IQB E CRQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILIAR.	R\$ 19,91	R\$ 2.787,40
33	PCT	170	COLA GLITTER, PACOTES COM 6 UNIDADES DE 23 GR. CORES SORTIDAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILIAR.	R\$ 20,31	R\$ 3.452,70
34	UND	160	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, EMBALAGEM DE 90GR. EMBALAGEM COM BICO DOSADOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NO ATO ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILIAR.	R\$ 13,23	R\$ 2.116,80
35	CX	22	COLCHETE LATONADO Nº 07 30MM CAIXA COM 72 UNIDADES.	R\$ 9,76	R\$ 214,72
36	CX	12	COLCHETE LATONADO Nº 12	R\$ 15,29	R\$ 183,48



			30MM CAIXA COM 72 UNIDADES.		
<b>37</b>	UND	146	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, EMBALAGEM DE 18ML. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO DO INMETRO E SELO DO IQB. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TOQUE MAGICO HELIOS CARBEX OU SIMILIAR.	R\$ 3,91	R\$ 570,86
<b>38</b>	PCT	68	ELÁSTICO SUPER RESISTENTE (BORRACHINHA DE DINHEIRO), COR AMARELO, PACOTE COM 100G.	R\$ 10,84	R\$ 737,12
<b>39</b>	UND	5.900	EMBORRACHADO E.V.A, 600 X 400 X 1,5MM, CORES DIVERSAS, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SELO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO - IQB.	R\$ 4,75	R\$ 28.025,00
<b>40</b>	CX	30	ENVELOPE BRANCO 114 X 229MM, 75GR, SEM CEP. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	R\$ 98,05	R\$ 2.941,50
<b>41</b>	CX	7	COLCHETE LATONADO Nº 15	R\$ 18,75	R\$ 131,25

			30MM CAIXA COM 72 UNIDADES.		
42	CX	43	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO, TAMANHO 24 X 34 CM. CAIXA COM 250 UNIDADES.	R\$ 86,80	R\$ 3.732,40
43	PCT	11	ESPIRAL 14MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 85 FOLHAS, EM ANEL DE 14MM, NA COR PRETA.	R\$ 26,13	R\$ 287,43
44	PCT	12	ESPIRAL 20MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 20MM, NA COR PRETA.	R\$ 33,17	R\$ 398,04
45	PCT	12	ESPIRAL 23MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 23MM, NA COR PRETA.	R\$ 35,63	R\$ 427,56
46	PCT	13	ESPIRAL 33MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 20MM, NA COR PRETA.	R\$ 37,43	R\$ 486,59
47	UND	325	ESTILETE PARA CORTE, LÂMINA	R\$ 8,37	R\$ 2.720,25



			LARGA DE 18MM. EM AÇO INOX TEMPERADO COM RANHURAS PARA DESCARTE, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA E QUEBRADOR DE LÂMINA REMOVÍVEL.		
48	ROLOS	306	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO 50,8MM X 101,6MM, COR BRANCA PARA FORMULÁRIO. ROLO COM 1000 UNIDADES.	R\$ 70,06	R\$ 21.438,36
49	UND	96	EXTRATOR DE GRAMPO, ÁTULA ZINCADO.	R\$ 3,73	R\$ 358,08
50	UND	320	FITA ADESIVA COLORIDA, 12MM X 10M, FITA ADESIVA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COLORIDO COM ADESIVO ACRÍLICO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ADERE OU SIMILIAR.	R\$ 12,81	R\$ 4.099,20
51	UND	810	FITA ADESIVA CREPE, 18MM X 50M, FITA DE PAPEL CREPADO DE NO MÍNIMO 40G/M <sup>2</sup> NA COR PALHA CLARO. INDICADO PARA USO GERAL. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PACOTES TIPO ACCORDEON CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M OU SIMILIAR.	R\$ 3,40	R\$ 2.754,00



52	UND	1.065	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 12MM X 30M. PRODUTO EM POLIPROPILENO COM PAPEL SILICONIZADO ANTIADERANTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M OU SIMILIAR.	R\$ 9,05	R\$ 9.638,25
53	UND	375	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 18MM X 30M, PRODUTO EM POLIPROPILENO COM PAPEL SILICONIZADO ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M OU SIMILIAR.	R\$ 11,00	R\$ 4.125,00
54	UNID.	480	FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE, 12MM X 40M, COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M OU SIMILIAR.	R\$ 1,25	R\$ 600,00
55	UNID.	140	FOLHA DE ISOPOR 20MM, 100 X 50CM.	R\$ 13,11	R\$ 1.835,40
56	UNID.	140	FOLHA DE ISOPOR 25MM, 100 X 50CM.	R\$ 15,94	R\$ 2.231,60
57	PCT	362	GIZÃO DE CERA, PACOTE COM 12 UNIDADES, ATÓXICO, CORES SORTIDAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO	R\$ 8,40	R\$ 3.040,80

			PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO IQB E NUMERO CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILIAR.		
58	UNID.	28	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM ESTRUTURA TOTALMENTE METÁLICA, PARA SER UTILIZADO COM GRAMPOS 23/06, 23/08, 23/10 E 23/13, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS DE PAPEL 75M/M2.	R\$ 107,00	R\$ 2.996,00
59	UNID.	266	GRAMPEADOR DE METAL TIPO ALICATE, EM ESTRUTURA TOTALMENTE METÁLICA, COM PINTURA EPÓXI, PARA SER UTILIZADO COM GRAMPOS 26/06. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERCUR OU SIMILAR.	R\$ 29,44	R\$ 7.831,04
60	CX	80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA, CAIXA COM 1000 UNIDADES, NIQUELADO COM	R\$ 19,65	R\$ 1.572,00



			PONTAS CORTANTES.		
61	CX	99	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES, NIQUELADO COM PONTAS CORTANTES.	R\$ 9,62	R\$ 952,38
62	CX	2.040	LÁPIS DE COR, INTEIRO, CAIXA 12 UNIDADES, PRODUZIDO COM MADEIRAS 100% REFLORESTADA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO FSC, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR.	R\$ 13,43	R\$ 27.397,20
63	CX	127	LÁPIS PRETO Nº 2B, CAIXA, COM 144 UNIDADES. PRODUZIDO COM MADEIRAS 100% REFLORESTADA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO FSC, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR.	R\$ 53,09	R\$ 6.742,43
64	UND.	4.320	LÁPIS PRETO Nº 6B, MAIOR DURABILIDADE, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, QUE NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, CAIXA COM 72	R\$ 2,39	R\$ 10.324,80



			UNIDADES, FÁCIL DE APONTAR, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR.		
65	UNID.	34	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 205 MM X 300. COM CAPA DURA COR PRETO, CONFECCIONADO DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 700 GR, REVESTIMENTO INTERNO PAPEL DE NO MÍNIMO 90 GR, FOLHAS INTERNAS PAPEL 56 GR, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM.	R\$ 16,02	R\$ 544,68
66	UNID.	29	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA CONFECCIONADO EM PAPELÃO DE, NO MÍNIMO, 700GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 X 220MM, COM REVESTIMENTO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 90GR, FOLHAS INTERNAS PAPEL 56 OR, SENDO ELAS NUMERADAS.	R\$ 13,79	R\$ 399,91
67	PCT	1.240	CAIXA COM MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES E 220G, ATÓXICA, CORES SORTIDAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESFARELAR E GRUDAR	R\$ 7,49	R\$ 9.287,60

			SOBRE SUPERFÍCIE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO CRQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.		
68	UNID.	62	CAIXA CORRESPONDÊNCIA HORIZONTAL TRIPLA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUMÊ COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 253 X 515.	R\$ 73,92	R\$ 4.583,04
69	ROLOS	143	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, CRISTAL, ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO COM MARCAÇÕES QUADRICULADAS NO VERSO DE 1CM E INTERVALOS DE 1 METRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE:VULCAN OU SIMILAR.	R\$ 158,47	R\$ 22.661,21
70	PACOTES	1.060	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, GRAMATURA MÍNIMA 85 G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 25 UNIDADES.	R\$ 33,52	R\$ 35.531,20
71	PCT	1.127	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES,	R\$ 21,14	R\$ 23.824,78

			MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 270G/M <sup>2</sup> .		
72	PCT	550	PAPEL CELOFANE, COLORIDO, LISO, PACOTES COM 50 UNIDADES, 80 X 80 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M <sup>2</sup> .	R\$ 66,80	R\$ 36.740,00
73	UND	1.100	PAPEL CENÁRIO BRANCO, 66 X 96 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M <sup>2</sup> .	R\$ 4,70	R\$ 5.170,00
74	PACOTES	131	PAPEL KRAFT OURO, 66 X 96 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 250 UNIDADES.	R\$ 260,58	R\$ 34.135,98
75	UND	50	PAPEL MICRO ONDULADO, 50 X 80 CM.	R\$ 5,43	R\$ 271,50
76	ROLOS	2	PAPEL PARA PRESENTE ROLO DE 10 KG, TEMA NEUTRO, 80 CM DE LARGURA.	R\$ 122,13	R\$ 244,26
77	UND	1.120	PAPEL PARANÁ, Nº 80, 80 X 120 CM, BRANCO.	R\$ 8,38	R\$ 9.385,60
78	UNID.	580	PAPEL SULFITE RESMA COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS, TAMANHO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CHAMEQUINHO OU SIMILAR.	R\$ 15,83	R\$ 9.181,40
79	UNID.	225	PAPEL VERGÊ EMBALAGEM COM	R\$ 20,63	R\$ 4.641,75

			50 FOLHAS, 180G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4, MEDINDO 210 X 297 MM.		
<b>80</b>	PCT	275	PAPEL CANSON, PACOTES COM 20 FOLHAS, TAMANHO A4, COR CREME, GRAMATURA 150 G/M <sup>2</sup> .	R\$ 19,57	R\$ 5.381,75
<b>81</b>	PCT	175	PAPEL COUCHE, PACOTE DE 50 FOLHAS, ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS, GRAMATURA 170 G/M <sup>2</sup> , FORMATO A4.	R\$ 30,64	R\$ 5.362,00
<b>82</b>	PCT	200	PAPEL PARA FLIP CHART PACOTES COM 50 FOLHAS, MATERIAL KRAFT, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , COR BRANCA, ACABAMENTO SERRILHADO PARA DOBRA/DESTACAR, DIMENSÕES: LARGURA: 660 MM, ALTURA:960MM.	R\$ 58,47	R\$ 11.694,00
<b>83</b>	UNID.	440	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE "A" A "Z" OFÍCIO, LOMBO LARGO.	R\$ 19,56	R\$ 8.606,40
<b>84</b>	UNID.	390	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE "A" A "Z" OFÍCIO, LOMBO ESTREITO.	R\$ 15,00	R\$ 5.850,00
<b>85</b>	UNID.	200	PASTA CATÁLOGO CAPA PVC PRETA COM 50 ENVELOPES FINOS (0,6), 04 PARAFUSOS METÁLICOS, MEDIDA APROXIMADA DE 245 X 335MM.	R\$ 20,39	R\$ 4.078,00
<b>86</b>	UNID.	850	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA	R\$ 2,35	R\$ 1.997,50



			COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 340 MM, COM ABAS LATERAIS, SUPERIORES E INFERIORES, COM ELÁSTICO RESISTENTE E COM ILHOIS DE METAL NA PASSAGEM DO ELÁSTICO NA CAPA.		
<b>87</b>	UNID.	475	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA COM TRILHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, COM GRAMPO E PRENDEDOR INTERNO TIPO TRILHO EM METAL.	R\$ 2,02	R\$ 959,50
<b>88</b>	UNID.	380	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 340 MM, SEM ABAS LATERAIS SUPERIORES E INFERIORES, COM PRENDEDOR INTERNO EM PLASTICO.	R\$ 6,64	R\$ 2.523,20
<b>89</b>	UNID.	345	PASTA POLIONDA OFICIO COM LOMBO DE 55MM EM POLIPROPILENO COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 315 X 225 MM.	R\$ 5,16	R\$ 1.780,20
<b>90</b>	UNID.	135	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFICIO, COM 12 DIVISÕES TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO.	R\$ 37,99	R\$ 5.128,65
<b>91</b>	CX	160	PASTA SUSPENSA KRAFT, CAIXA	R\$ 111,29	R\$ 17.806,40



			COM 50 UNIDADES, CORPO EM CARTÃO KRAFT COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FIXADAS COM ILHÓS E 2 ARAMES 402 MM COM BAIXO TEOR DE CARBONO, GRAMATURA 200 G, COM 0,28 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 361 X 240 MM. COM 1 ESTIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO.		
<b>92</b>	UNID.	131	PEN DRIVE 32 GB, INTERFACE USB, 2.0, 3.0 E 3.2 PLUG AND PLAY. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: KINGSTON, MULTILASER OU SIMILAR.	R\$ 32,76	R\$ 4.291,56
<b>93</b>	UNID.	50	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M <sup>2</sup> .	R\$ 122,58	R\$ 6.129,00
<b>94</b>	UNID.	12	PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO.	R\$ 681,99	R\$ 8.183,88
<b>95</b>	PCT	266	PILHA ALCALINA PALITO AAA, COM VOLTAGEM DE 1,5, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	R\$ 12,08	R\$ 3.213,28
<b>96</b>	PCT	263	PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) CARTELA COM 02 UNIDADES.	R\$ 21,43	R\$ 5.636,09
<b>97</b>	PCT	69	PILHA RECARREGÁVEL PEQUENA M.2500MAH, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.	R\$ 56,07	R\$ 3.868,83

98	CX	119	PINCEL ATÔMICO, COR DA TINTA PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR.	R\$ 41,45	R\$ 4.932,55
99	CX	116	PINCEL ATÔMICO, COR DA TINTA VERMELHA/ VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR.	R\$ 43,56	R\$ 5.052,96
100	CX	113	PINCEL MARCA TEXTO, TINTA AMARELA FLUORESCENTE, VERDE FLORESCENTE, AZUL E LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	R\$ 52,17	R\$ 5.895,21
101	CX	39	PINCEL MARCADOR PARA CD E DVD, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PERMANENTE, PONTA FINA DE 1.0 MM, COR PRETA, O PRODUTO NÃO DEVE SE APRESENTAR COM A PONTA CHANFRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR.	R\$ 40,87	R\$ 1.593,93
102	UND	550	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 16	R\$ 11,65	R\$ 6.407,50

			X 45 X 2.01 CM, COR DA TINTA PRETO, AZUL, E VERMELHO.RECARREGAVEL, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAREM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR, COM PONTA ACRILICA 6 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3 MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: COMPACTOR, PILOT OU SIMILAR.		
<b>103</b>	UND	324	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.	R\$ 20,32	R\$ 6.583,68
<b>104</b>	UND	51	PRANCHETA DE MADEIRA COM PREDEDOR.	R\$ 8,27	R\$ 421,77
<b>105</b>	CX	91	PREDEDOR DE PAPEL 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR.	R\$ 21,89	R\$ 1.991,99
<b>106</b>	UNID.	66	QUADRO BRANCO - TAMANHO 120CMX300CM, COM MOLDURA EM ALUNIMO E SUPORTE PARA APAGADOR.	R\$ 993,33	R\$ 65.559,78
<b>107</b>	KG	111	REFIL COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE FINA, EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 61,14	R\$ 6.786,54
<b>108</b>	KG	70	REFIL COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE GROSSA, EMBALAGEM DE 1 KG.	R\$ 53,90	R\$ 3.773,00

<b>109</b>	UNID.	271	RÉGUA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM 300 MM DE COMPRIMENTO.	R\$ 9,33	R\$ 2.528,43
<b>110</b>	UNID.	67	RÉGUA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM 500 MM DE COMPRIMENTO.	R\$ 9,27	R\$ 621,09
<b>111</b>	UNID.	26	SUORTE PARA FITA DUREX, TAMANHO GRANDE.	R\$ 29,60	R\$ 769,60
<b>112</b>	UND	750	TÊMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250 ML, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, SELO DO INMETRO, SELO DO ICEPEX E NUMERO DO CRQ. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.	R\$ 10,22	R\$ 7.665,00
<b>113</b>	UNID.	73	TESOURA DE PICOTAR 8 1/2 21CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA, MUNDIAL OU SIMILAR.	R\$ 95,47	R\$ 6.969,31
<b>114</b>	UND	499	TESOURA DE USO GERAL, COM LÂMINA CONFECCIONADA EM	R\$ 17,77	R\$ 8.867,23

			AÇO INOXIDÁVEL DE 1,8 MM, COM 21 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM RESINA PLÁSTICA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA OU SIMILAR.		
<b>115</b>	UND	1.631	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA REDONDA, CABO ANATÔMICO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO DO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA OU SIMILAR.	R\$ 9,19	R\$ 14.988,89
<b>116</b>	UND	80	TINTA RELEVO DIMENSIONAL, NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.	R\$ 13,52	R\$ 1.081,60
<b>117</b>	ROLOS	360	TNT 1,40 X 50 M CORES DIVERSAS.	R\$ 87,51	R\$ 31.503,60
<b>118</b>	CX	52	ETIQUETA MATRICIAL – FORMATO 128X74,0 MM, DE FORMULÁRIO CONTÍNUO, COM 2000 UNIDADES.	R\$ 163,85	R\$ 8.520,20
<b>119</b>	UND	41	GRAMPEADOR PARA MADEIRA – GRAMPEADOR MANUAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO: TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA,	R\$ 69,40	R\$ 2.845,40



			ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, FESTAS INFANTIL, SERIGRAFIA, ARTESANATO, TELA DE PINTURA. COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8. PRODUTO NACIONAL.		
120	CX	153	PAPEL ESPECIAL IDEIAL PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS – UTILIZADO EM IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, EM BRANCO, COM 180 G/M2, NAS DIMENSÕES 210X297MM, CADA CAIXA CONTENDO 50 FLS. REFERÊNCIA: FILICOAT OU SIMILAR.	R\$ 41,19	R\$ 6.302,07
121	UND	2	BOBINA PARA CALCULADORA – NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES 57MMX30MTS.	R\$ 45,67	R\$ 91,34
122	UNID.	2	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE CHRONOS MODELO MULTI 31100.	R\$ 46,45	R\$ 92,90
123	CX	165	PAPEL PARA IMPRESSÃO CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS, TAMANHO A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> . REFERÊNCIA DE QUALIDADE:	R\$ 253,16	R\$ 41.771,40

			CHAMEX OU SIMILAR.		
<b>124</b>	UND	63	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS, 12 G.	R\$ 3,31	R\$ 208,53
<b>125</b>	UND	350	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS.	R\$ 28,67	R\$ 10.034,50
<b>126</b>	UND	84	TINTA PARA CARIMBO, NAS CORES PRETO E AZUL, EMBALAGEM DE 40 ML.	R\$ 14,52	R\$ 1.219,68
<b>127</b>	CX	122	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R\$ 11,95	R\$ 1.457,90
<b>128</b>	CX	102	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/08, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R\$ 19,22	R\$ 1.960,44
<b>129</b>	CX	100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R\$ 21,67	R\$ 2.167,00
<b>130</b>	CX	100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	R\$ 32,67	R\$ 3.267,00
<b>131</b>	UND	205	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 500 ML, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMEHO, QUALIDADE: RADEX, GENIAL OU SIMILAR.	R\$ 105,36	R\$ 21.598,80
<b>132</b>	PCT	150	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO, 130 GRAMAS, COM 50 UNIDADES, A4, 210MM X 297MM, QUALIDADE:	R\$ 51,33	R\$ 7.699,50



			MASTERPRINTE OU SIMILAR.		
<b>133</b>	UND	492	FITA ADESIVA 12 MM X 50M, TRANSPARENTE, 3M ou SIMILAR.	R\$ 4,13	R\$ 2.031,96
<b>134</b>	UND	218	CORRETIVO EM FITA, 5MM X 6MM, QUALIDADE: MERCUR OU SIMILAR.	R\$ 15,27	R\$ 3.328,86
<b>135</b>	UND	450	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESCOLAR, NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE.	R\$ 9,63	R\$ 4.333,50
<b>136</b>	UND	2.735	SQUEEZE 500 ML, LISA, SEM PERSONALIZAÇÃO, TAMPA PLÁSTICA.	R\$ 7,63	R\$ 20.868,05
<b>137</b>	UND	820	SQUEEZE 300 ML, LISA, SEM PERSONALIZAÇÃO, TAMPA PLÁSTICA.	R\$ 5,36	R\$ 4.395,20
<b>138</b>	UND	3.800	COPO COM TAMPA E CANUDO (MINI SHAKES) ACRÍLICO, CORES VARIADAS, 500 ML.	R\$ 6,00	R\$ 22.800,00
<b>139</b>	UND	240	BLOCOS RASCUNHO, 100 FOLHAS, 10X7.	R\$ 8,78	R\$ 2.107,20
<b>140</b>	UND	294	BLOCO LEMBRETE, COLORIDO, NEON, 600 FOLHAS, 83X83MM.	R\$ 10,73	R\$ 3.154,62
<b>141</b>	PCT	600	CANETINHA TINTA LAVÁVEL, DE FÁCIL REMOÇÃO, ALTURA: 18,00 CM, LARGURA: 12,20 CM, ESPESSURA 10:10,40 CM.	R\$ 15,58	R\$ 9.348,00
<b>142</b>	UND	1.500	COFRINHO PLÁSTICO PARA PERSONALIZAR, ALTURA: 9,0 CM E LARGURA: 6,0 CM.	R\$ 3,47	R\$ 5.200,00

<b>143</b>	PCT.	290	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO 76X76MM - C/4 CORES 400 FOLHAS.	R\$ 15,35	R\$ 4.451,50
<b>144</b>	PCT.	270	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO 40X40 MM - C/4 CORES 400 FOLHAS.	R\$ 13,75	R\$ 3.712,50
<b>145</b>	UNID.	170	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL PARA BASTÃO DE 11,5MM.	R\$ 34,15	R\$ 5.805,50
<b>146</b>	UNID.	200	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA (FINA E GROSSA) NA COR PRETA.	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
<b>147</b>	UNID.	47	ALMOFADA PARA CARIMBO COM MEDIDA APROXIMADA DE 6.7 X 11.0 CM.	R\$ 19,58	R\$ 920,26
<b>148</b>	UNID.	245	CARTELA DE BINGO EM PAPEL JORNAL 45G - TAMANHO COMP.120MM, LARG. 108MM - BLOCO COM 100 FOLHAS.	R\$ 3,41	R\$ 835,45
<b>149</b>	UNID.	6	GLOBO PARA BINGO COM ACABAMENTO EM MADEIRA CONTENDO 75 PEÇAS.	R\$ 157,36	R\$ 944,16
<b>150</b>	UNID.	185	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AMARELO - NÚMERO 24.	R\$ 16,46	R\$ 3.045,10
<b>151</b>	UNID.	215	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AMARELO/AZUL - NÚMERO 20.	R\$ 9,10	R\$ 1.956,50
<b>152</b>	UNID.	205	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AMARELO/AZUL - NÚMERO 16.	R\$ 3,32	R\$ 680,60
<b>153</b>	UNID.	155	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO	R\$ 5,68	R\$ 880,40



			AZUL - NÚMERO 18.		
<b>154</b>	UNID.	155	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AZUL - NÚMERO 14.	R\$ 7,45	R\$ 1.154,75
<b>155</b>	UNID.	165	PINCEL ARTÍSTICO CHANFRADO - CERDAS MACIAS - NÚMERO 16.	R\$ 5,50	R\$ 907,50
<b>156</b>	UNID.	165	PINCEL ARTÍSTICO CHANFRADO - CERDAS MACIAS - NÚMERO 12.	R\$ 8,94	R\$ 1.475,10
<b>157</b>	PCT.	133	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA RETA - EMBALAGEM COM 100UNID.	R\$ 7,24	R\$ 962,92
<b>158</b>	PCT.	290	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA ARREDONDADA - EMBALAGEM COM 100UNID.	R\$ 10,94	R\$ 3.172,60
<b>159</b>	UNID.	350	PASTA ABA COM ELÁSTICO - SEM LOMBO - TAMANHO OFÍCIO - NAS CORES TRANSPARENTE, AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE.	R\$ 11,11	R\$ 3.888,50
<b>160</b>	UNID.	230	PASTA ABA COM ELÁSTICO - C/ LOMBO DE 2CM - TAMANHO OFÍCIO - NAS CORES TRANSPARENTE E AZUL.	R\$ 11,81	R\$ 2.716,30
<b>161</b>	UNID.	220	PASTA ABA COM ELÁSTICO - C/ LOMBO DE 3CM - TAMANHO OFÍCIO - COR TRANSPARENTE.	R\$ 11,11	R\$ 2.444,20
<b>162</b>	PCT.	100	IMÃ DE GELADEIRA REDONDO COM 1CM DE DIÂMETRO - PACOTE COM 50 UNID.	R\$ 37,33	R\$ 3.733,00
<b>163</b>	UNID.	100	IMÃ FLEXÍVEL 1 CM (LARGURA) X 2 MM.	R\$ 38,77	R\$ 3.877,00

<b>164</b>	UNID.	72	FIO DE NYLON - 0,40MM - ROLO COM 100 METROS.	R\$ 14,02	R\$ 1.009,44
<b>165</b>	UNID.	62	FIO DE NYLON - 0,70MM - ROLO COM 100 METROS.	R\$ 18,75	R\$ 1.162,50
<b>166</b>	UNID.	255	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO COM SECAGEM RÁPIDA - UNIDADE COM 20G.	R\$ 10,56	R\$ 2.692,80
<b>167</b>	UNID.	170	COLA DE ISOPOR - EMBALAGEM DE 90GR, COMPOSIÇÃO PVA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA.	R\$ 11,48	R\$ 1.951,60
<b>168</b>	UNID.	159	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM CONTENDO 100ML.	R\$ 8,40	R\$ 1.335,60
<b>169</b>	UNID.	70	COLA PANO EMBALAGEM COM 250G.	R\$ 29,35	R\$ 2.054,50
<b>170</b>	UNID.	120	COLA PANO EMBALAGEM COM 35G - COM BICO DOSADOR.	R\$ 5,13	R\$ 615,60
<b>171</b>	PCT.	8	BOLA DE GUDE NA COR TRANSPARENTE - MEDINDO 2CM - EMBALAGEM COM 200 UNID.	R\$ 48,35	R\$ 386,78
<b>172</b>	PCT.	100	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE - NIQUELADO - MEDINDO 2CM - EMBALAGEM COM 100 UNID.	R\$ 48,35	R\$ 386,78
<b>173</b>	PCT.	280	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº7 - PACOTE COM 50 UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS,	R\$ 9,95	R\$ 2.786,00

			PRATA, DOURADA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO.		
<b>174</b>	PCT.	530	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº8 - PACOTE COM 50 UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS, PRATA, DOURADA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO.	R\$ 12,90	R\$ 6.837,00
<b>175</b>	PCT.	500	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº9 - PACOTE COM 50UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS, PRATA, DOURADA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO.	R\$ 13,48	R\$ 6.740,00
<b>176</b>	UNID.	270	FOLHA DE EVA COM POÁ DE BOLINHAS BRANCAS -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS E VERDE.	R\$ 4,61	R\$ 1.244,70
<b>177</b>	UNID.	2.650	FOLHA DE EVA ATOALHADA -TAM	R\$ 6,58	R\$ 17.437,00

			40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, LARANJA, ROXO, COR DE PELE, E MARRON.		
<b>178</b>	UNID.	3.600	FOLHA DE EVA COM GLITER -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, LARANJA, OURO, PRATA E MARRON.	R\$ 6,47	R\$ 23.292,00
<b>179</b>	UNID.	1.050	FOLHA DE EVA -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - COM ESTAMPAS DE ONÇA ROSA, ONÇA AMARELO, ZEBRA, GIRAFA, VACA, ARCO ÍRIS, MUSICAIS.	R\$ 11,05	R\$ 11.602,50
<b>180</b>	UNID.	1.000	FOLHA DE EVA -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES ROSA, AZUL E AMARELA COM ESTAMPA DE COROA.	R\$ 6,55	R\$ 6.550,00
<b>181</b>	UNID.	20	PAPEL MICROONDULADO -	R\$ 5,17	R\$ 103,40

			TAMANHO 50X80CM - COM ESTAMPA DE MARGARIDA NAS CORES ROSA PINK, LILÁS, LARANJA, VERMEHO, VERDE E AZUL.		
<b>182</b>	UNID.	20	PAPEL MICROONDULADO - TAMANHO 50X80CM - NAS CORES ROSA, AZUL, VEMELHO, LILÁS, MARRON E LARANJA COM ESTAMPA DE POÁ BRANCA.	R\$ 5,17	R\$ 103,40
<b>183</b>	UNID.	20	PAPEL MICROONDULADO - TAMANHO 50X80CM - NA COR BRANCA COM ESTAMPA DE CORAÇÃO VERMELHA.	R\$ 5,17	R\$ 103,40
<b>184</b>	UNID.	420	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA 80X100CM - ESPESSURA 2,2MM.	R\$ 7,33	R\$ 3.078,60
<b>185</b>	UNID.	370	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA 80X100CM - ESPESSURA 1,9MM.	R\$ 7,33	R\$ 2.712,10
<b>186</b>	UNID.	370	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA 80X100CM - ESPESSURA 1,6MM.	R\$ 7,33	R\$ 2.712,10
<b>187</b>	ROLOS	179	BARBANTE Nº6 - ROLO COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS E/OU COMPRIMENTO DE 614 METROS - NAS CORES VERMELHO, MARRON, LARANJA, AZUL, VERDE, LILÁS, ROSA E AMARELO.	R\$ 29,64	R\$ 5.305,56

188	UNID.	100	PAPEL DE PRESENTE - FOLHA 70X100 CM, TEMAS NATALINOS DIVERSOS, INFANTIS MASCULINOS, INFANTIS FEMININOS, FLORAIS E MASCULINOS.	R\$ 4,05	R\$ 405,00
189	PCT.	150	<u>SACO DE PRESENTE TEXTURIZADO / SOFT C/100 UNID, CORES DIVERSAS.TAMANHOS 25X37/, COR PRATA, COR DOURADO, COR PRETA, COR COBRE, COR PINK, COR VERMELHO, COR AZUL E ESTAMPA ABSTRATA.</u>	R\$ 30,90	R\$ 4.635,00
190	PCT.	170	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO - TAMANHO 15X22CM - PACOTE COM 40 UNID.- COM ESTAMPAS SORTIDAS FLORAIS, INFANTIS FEMININAS, INFANTIS MASCULINAS E ABSTRATAS.	R\$ 20,54	R\$ 3.491,80
191	UNID.	49	KIT DE 4 PILHA AA MAIS CARREGADOR.	R\$ 131,41	R\$ 6.439,09
192	UNID.	620	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. A FITA DEVERÁ ADERIR PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE APLICADA, APRESENTANDO COLA	R\$ 12,33	R\$ 7.644,60



			APENAS NA SUPERFÍCIE INTERNA DA FITA SEM SECREÇÕES LATERAIS, DE MANEIRA QUE DURANTE O USO E DESENROLAMENTO NÃO DEIXE RESÍDUOS DE COLA OU ADERÊNCIA NA SUPERFÍCIE EXTERIOR DA FITA OU NA LATERAL DO ROLO.		
<b>193</b>	UNID.	120	FITA ADESIVA, PVC, MONOFACE, LARGURA (NO MÍNIMO) 50MM, COMPRIMENTO DE 30M, COR ZEBRADA (IMPRESSÃO NA DIAGONAL DAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE), PARA DEMARCAÇÃO DE PISOS, AUTOADESIVA.	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
<b>194</b>	UNID.	38	FITA ISOLAMENTO DE ÁREA, FILME CONSTITUÍDO DE POLIETILENO RESISTENTE, COM IMPRESSÃO NA DIAGONAL DAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE, NÃO ADESIVO, ESPESSURA TOTAL DE NO MÍNIMO 0,050MM, 7 CM DE LARGURA. ROLO COM 200 METROS.	R\$ 24,85	R\$ 944,30
<b>195</b>	CX.	285	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 17,72	R\$ 5.050,20

			REFERENCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR.		
<b>196</b>	CX.	101	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES REFERENCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR.	R\$ 19,89	R\$ 2.008,89
<b>197</b>	UNID.	100	PAPEL CELOFANE 70CM X 85 CM.	R\$ 3,10	R\$ 310,00
<b>198</b>	UNID.	650	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37 ML.	R\$ 5,23	R\$ 3.399,50
<b>199</b>	UNID.	430	PAPEL CREPOM NAS CORES VERMELHO, BRANCO, ROSA, VERDE, MARROM, AMARELO E PESSÊGO.	R\$ 2,05	R\$ 881,50
<b>200</b>	UNID.	370	CAIXA DE MDF COM TAMPA 15CM X 15CM.	R\$ 13,01	R\$ 4.813,70
<b>201</b>	UNID.	320	CAIXA DE MDF COM TAMPA 20CM X 20CM.	R\$ 25,57	R\$ 8.182,40
<b>202</b>	UNID.	320	CAIXA DE MDF COM TAMPA 12CM X 9CM.	R\$ 14,39	R\$ 4.604,80
<b>203</b>	CX	24	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA PARA QUADRO DE FELTRO CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$ 17,13	R\$ 411,12
<b>204</b>	UND	97	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL.	R\$ 37,25	R\$ 3.613,25
<b>205</b>	PCT	142	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA TAM 10 CM X 15	R\$ 21,92	R\$ 3.112,64



			CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.		
<b>206</b>	PCT	142	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA TAM 15 CM X 25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 20,14	R\$ 2.859,88
<b>207</b>	PCT	142	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA TAM 20 CM X 29 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R\$ 20,71	R\$ 2.940,82
<b>208</b>	UNID.	280	FITILHO PLÁSTICO, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS.	R\$ 21,66	R\$ 6.064,80
<b>209</b>	ROLOS	32	FIO DE SISAL 3 MM, COR NATURAL, ROLO COM 500 METROS.	R\$ 15,49	R\$ 495,68
<b>210</b>	UNID.	520	BOTÃO DE ROSA VERMELHA ARTIFICIAL.	R\$ 4,59	R\$ 2.385,07
<b>211</b>	MT	1.150	JUTA COR NATURAL, TRAMA FECHADA SEM BRILHO	R\$ 21,99	R\$ 25.288,50
<b>212</b>	UNID.	2.000	PAPEL TERMICA 57X80 RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO.	R\$ 15,92	R\$ 31.840,00
<b>213</b>	CX	30	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA FINA DE 0,7 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ.	R\$ 75,05	R\$ 2.251,50

			REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU COMPACTOR.		
214	CX	30	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA FINA 0,7 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU COMPACTOR.	R\$ 56,61	R\$ 1.698,30
215	PCT	100	<b>PASTA L A4 PP TRANSPARENTE PLASTPARK 10UN.</b>	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
216	UND	20	QUADRO BRANCO - TAMANHO 120CMX200CM COM ESTRUTURA EM ALUMINIO E SUPORTE PARA APAGADOR.	R\$ 314,33	R\$ 6.286,60
217	UNID.	50	CANETA ESPEROGRAFICA 0,7MM COM 12 UNIDADES. CIS OU SIMILAR.	R\$ 37,33	R\$ 1.866,50
218	UNID.	50	CANETA ESFEROGRÁFICA INTENSO FASHION, 6 CORES, PONTA GROSSA, DE 1,6MM, ESCRITA INTENSA. BIC OU SIMILAR.	R\$ 42,63	R\$ 2.131,50
219	UND	300	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, ASPIRAL, 96 FOLHAS.	R\$ 14,01	R\$ 4.203,00



220	RL	50	PLASTICO FILME: FILME DE PVC ESTICAVEL, PRODUTO TOTALMENTE ATOXICO, INODORO, TRANSPARENTE 38CM X 3M.	R\$ 61,73	R\$ 3.086,50
221	UND	20	<i>PERFURADOR 1 FURO 8 FOLHAS1 FURO EM DIÂMETRO DE 6 MM, É FEITO EM ESTRUTURA METÁLICA, POSSUI DEPÓSITO E CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 8 FOLHAS (COM ATÉ 75 G/M²) POR VEZ.</i>	R\$ 12,53	R\$ 250,60
222	UND	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA FIXA FORTE EXTREMA VHB 24MM X 2 METROS. 3M OU SIMILAR.	R\$ 19,76	R\$ 988,00
223	UND	30	PLASTICO PARA PLASTIFICAR TAMANHAO A4, COR TRANSPARENTE, CANTOS ARREDONDADOS, RESMA COM 100.	R\$ 135,35	R\$ 4.060,50
224	UNID.	100	PORTA LÁPIS/CANETA ARAMADO DE MESA ESCRITÓRIO QUADRADO.	R\$ 19,98	R\$ 1.998,00
225	UNID.	100	PORTA LÁPIS/CANETA ARAMADO DE MESA ESCRITÓRIO REDONDO.	R\$ 20,21	R\$ 2.021,00
226	UNID.	100	BORRACHA ESCOLAR PLÁSTICA BRANCA COM CAPA, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL.	R\$ 7,10	R\$ 710,00
227	UNID.	20	LIVRO PONTO OFÍCIO 50 FOLHAS 4 ASSINATURAS.	R\$ 19,16	R\$ 383,20
228	UNID.	60	PINCEL MARCA TEXTO, TINTA	R\$ 17,31	R\$ 1.038,60

			CORES PASTEIS: VERDE PASTEL, ROSA PASTEL, AZUL PASTEL, LILÁS E AMARELO PASTE.		
<b>229</b>	UNID.	60	KIT ORGANIZADOR PORTA CANETA PORTA TRECO PORTA LAPIS ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO HOME OFFICE 10 x 20 x 10 cm; 300 g.	R\$ 27,38	R\$ 1.642,80
<b>VALOR TOTAL= R\$ 1.310.930,85</b>					

DISPUTA GERAL					
ITEM	UNID.	QNTD.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>230</b>	CX	498	PAPEL PARA IMPRESSÃO CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS, TAMANHO A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CHAMEX OU SIMILAR.	R\$ 253,16	R\$ 126.073,68
<b>VALOR TOTAL= R\$ 126.073,68</b>					

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**1.3.** Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.4.** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**1.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.**

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

**4.1.** Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.”

### **Subcontratação**

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 12 dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento, conforme a demanda do Setor requisitante.

### **Local de entrega**

5.2. Os bens deverão ser entregues no Os bens deverão ser entregues no Amoxarifado Central da Prefeitura, à rua Prefeito Welfane Machado, s/n – Bairro Laurentino Antônio de Faria horário de 08 da manhã às 16 horas.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

**5.5.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

**5.6.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Rotinas de fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **Fiscal do contrato**

**6.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.8.** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.12.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Gestor do contrato**

**6.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.15.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.16.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.17.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**6.18.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**6.19.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**6.20.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.21.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.22.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (art. 121, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do objeto**

**7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de *10 (dez)* dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de *10 (dez)* dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até *10 (dez)* dias úteis.

**7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**7.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.14.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**7.18.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, cheque nominal ou cartão eletrônico.

**7.21.** Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação, no caso de cheque nominal, a data de seu recebimento pelo credor.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO por item**.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será continuado.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

**8.12.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.13.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.14.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.15.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.16.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ***Estadual/Distrital conforme o caso, e municipal*** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.17.** Prova de regularidade com a Fazenda ***Estadual/Distrital conforme o caso***, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.18.** Prova de regularidade com a Fazenda ***Municipal/Distrital conforme o caso***, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.19.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.20.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação econômico-financeira**

**8.21. Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, c da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.22. Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, II da Lei nº 14.133, de 2021);

**8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem:

##### **I. Índice de Liquidez Geral (LG);**

- II. **Índice de Solvência Geral (SG);**
  
- III. **E Índice de Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).**

**8.23.1.** Para fins de esclarecimentos demonstrações de que tratam o item acima, deverão estar agrupadas da seguinte forma conforme o caso:

- a) Balanço patrimonial (BP), 2021 e 2022;
  
- b) Demonstração de resultados do exercício (DRE), 2021 e 2022;
  
- c) Demais demonstrações (DRA, DMLP, DFC), 2021 e 2022, quando exigíveis;
  
- d) Notas explicativas (NE), 2021 e 2022.
  
- e) Os índices econômicos (LG, SG e LC), igualmente de 2021 e 2022.

**8.24.** Os índices descritos acima serão apresentados mediante aplicação das seguintes fórmulas:

#### **Índice de Liquidez Geral**

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

#### **Índice de Solvência Geral**

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

### Índice de Liquidez Corrente

**Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante**  
Passivo Circulante).

**8.25.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, que a empresa licitante comprove **patrimônio líquido equivalente à 1% (um por cento)** do valor estimado total para a **contratação**.

**8.26.** As **empresas criadas no exercício** financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e **poderão substituir** os demonstrativos contábeis **pelo balanço de abertura** (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

**8.27.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais **demonstrações contábeis** limitar-se-ão ao **último exercício** no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há **menos de 2 (dois) anos** (art. 69, §6º da Lei nº 14.133, de 2021).

**O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.**

### Qualificação técnica

**8.28.** Para os itens cuja atividade de fabricação ou industrialização seja enquadrada no **Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021**, deverá ser apresentado pela licitante no ato de assinatura do contrato, sob pena de desclassificação, o comprovante de **Registro**

no CTF - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.437.004,53 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete, quatro reais e cinquenta e três centavos)**, conforme consignado na tabela acima.

## **10. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

**10.2.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 26 do Decreto Municipal nº 101, de 30 de março de 2023):

**10.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**10.2.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**10.2.3.** Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**10.2.4.** Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



Irupi, 12 de setembro de 2023.

**STÊNIO WASHINGTON RODRIGUES BELO**

**Assessor Jurídico**

## **APÊNDICE DO ANEXO IV**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**Processo Administrativo nº 610/2023**

**Processo EL nº 460/2023**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**1.1.** As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

#### **2. ÁREA REQUISITANTE**

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sendo elaborado pela Equipe de Planejamento, nomeada pela Portaria nº033/2023.

#### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

**3.1.** A aquisição de material de papelaria e expediente para órgãos da prefeitura é uma necessidade fundamental para o funcionamento eficiente e eficaz da administração pública. Os órgãos da prefeitura lidam com uma ampla gama de atividades administrativas e burocráticas, que frequentemente requerem o uso de materiais de papelaria, como papel, canetas, lápis, grampeadores, entre outros. Esses materiais são essenciais para a

produção de documentos, relatórios, correspondências e outros tipos de registros necessários para a gestão pública.

**3.2.** A necessidade de aquisição destes materiais se dá ainda em função do atendimento direto ao cidadão, prestando serviços e atendendo às suas demandas. Ter material de escritório adequado, como formulários, envelopes e etiquetas, facilita o atendimento ao público e contribui para uma experiência satisfatória, ao passo que sua disponibilidade melhora a eficiência operacional, permitindo aos servidores municipais cumprir suas tarefas com mais eficácia e economia.

**3.3.** O bem objeto desta contratação se caracterizam como comuns, em razão de que os padrões de desempenho e qualidade dos materiais para Material de papelaria e expediente, a serem adquiridos podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**4.1.** Apesar da falta de um Plano anual de Contratações elaborado, essa contratação encontra respaldo institucional baseado na demanda anual de tais itens.

**4.2.** Como boas práticas primamos que a execução deste processo de compras atenda etapas importantes como:

- a) Identificação adequada das necessidades;
- b) Planejamento orçamentário;
- c) Correta e mais detalhada possível, descrição e especificação técnica do objeto, evitando, dispêndio financeiro sem atendimento à finalidade;

- d) Ampla pesquisa e coleta de preços, utilizando todos os meios disponíveis, de forma a permitir uma maior competição entre os fornecedores, bem como, uma ampliação do leque de opções da administração.

## **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Para a contratação da presente solução com a administração pública, a empresa deverá estar legalmente constituída e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar no setor, incluídas as licenças ambientais, licenças comerciais e outras exigências regulatórias.

**5.2.** Os produtos a serem fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade específicos, tais como resistência, durabilidade, tolerâncias dimensionais e quantidades adequadas. Além disso, é importante que a contratada seja capaz de fornecer certificados de qualidade ou conformidade para seus produtos, editados por órgãos oficiais competentes.

**5.3.** Referente à materiais de consumo com prazo de validade determinada, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total, recomendada pelo fabricante, a partir da sua data de fabricação.

**5.4.** Referente à sustentabilidade ambiental, para o fornecimento dos materiais, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental na legislação pátria, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos;

**5.5.** A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em conformidade, com as quantidades demandadas na Autorização de Fornecimento (AF), nos endereços especificados no instrumento convocatório.

**5.6.** A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

**5.7.** A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

**5.8.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.9.** A proposta da contratada deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento.

**5.10.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**5.11.** O prazo de garantia será de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do mesmo, aplicáveis as regras previstas na legislação em vigor.

**5.12.** Os materiais deverão ser entregues em dias úteis, nos horários normais de funcionamento da Prefeitura Municipal de Irupi/ES.

## **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

**6.1.** A quantidade foi determinada com base na análise da série histórica de consumo desses bens, bem como da sua necessidade no atendimento aos projetos e programas das Secretarias e Fundos Municipais conforme descrito abaixo.

ITEM	UNID.	QNTD.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	UND	66	AGENDA PERMANENTE, PAPEL SULFITE 75 G, 1 DIA POR FOLHA, CAPA DURA, COM ESPIRAL, 192 FOLHAS - 21,0 X 29,7 CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE :FORONI, CREDEAL

			OU SIMILAR.
2	UND	21	AGENDA TELEFÔNICA, PERSONALIZADA, CAPA E CONTRA CAPA - CAPA DURA, TAM: 15X21 CM, FECHADA.
3	UND	17	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FEITO COM FELTRO 100% DE LÃ, COM ESTOJO PARA GUARDAR 2 MARCADORES.
4	UND	2.164	APONTADOR SIMPLES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU SIMILAR.
5	UND	740	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA. EM PROPILENO, CORES DIVERSAS, MEDIDA APROXIMADA 350 X 130 X 250MM.
6	ROLOS	65	BARBANTE RUBI DE ALGODÃO 4/4, ROLO COM 368 METROS.
7	UND	182	BATERIA ALCALINA 9V. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: DURACEL OU SIMILAR.
8	PCT	476	BLOCOS DE LEMBRETE, AUTO ADESIVOS, PACOTE COM 600 FOLHAS, CORES VARIADAS, 76MM X 102MM.
9	CX	118	BORRACHA BRANCA MACIA. (ATÓXICA, ISENTA DE PVC, MEDINDO 32MM X 22MM X 8MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E O SELO DO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERCUR OU SIMILIAR.
10	CX	52	BORRACHA PONTEIRA, COR BRANCA.CAIXA COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERCUR OU SIMILIAR.
11	UND	564	CADERNO BROCHURA 1/4 DE CALIGRAFIA, 96 FOLHAS. FORMATO 202 X 148 MM, CAPA SIMPLES, FOLHAS DE 56 G/M², NÃO RECICLADAS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE

			ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS.
12	UND	600	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 600G/M <sup>2</sup> , CONTENDO 96 FOLHAS DE 56 G/M <sup>2</sup> NÃO RECICLADAS, FORMATO 140MM X 202MM, COM PAUTAS E MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS.
13	UND	2.000	CADERNO BROCHURA, 48 FOLHAS, FORMATO 140 MM X 202 MM. CAPA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M <sup>2</sup> , CONTENDO 48 FOLHAS DE 56 G/M <sup>2</sup> , GRAMPEADOS COM GRAMPO GALVANIZADOS COM PAUTAS E MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS.
14	UND	2.004	CADERNO BROCHURA, 60 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM. CAPA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M <sup>2</sup> CONTENDO 60 FOLHAS DE 56G/M <sup>2</sup> , GRAMPEADOS COM GRAMOS GALVANIZADOS, COM PAUTAS E MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS.
15	UND	599	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 96 FOLHAS.
16	UND	87	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES. ALIMENTAÇÃO BATERIA E ENERGIA SOLAR.
17	PCT	115	CANALETA PARA ENCADERNAÇÃO 7MM (A4), PACOTE COM 50 UNIDADES.
18	CX	183	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA MÉDIA 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES,

			CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU SIMILIAR.
19	CX	35	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU SIMILIAR.
20	PCT	431	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, SELO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO - IBQ E PRAZO DE VALIDADE, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: COMPACTOR OU FABER CASTELL.
21	PCT	23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES. EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 297MM, COM NO MÍNIMO 0,25MM DE ESPESSURA.
22	CX	7	CANETA PARA RETROPROJETOR, PRETA 2.0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.
23	PCT	15	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES. EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 212 X 299MM, COM NO MÍNIMO 0,25MM DE ESPESSURA.
24	UND	33.700	CARTOLINA BRANCA, 50 X 66 CM, PACOTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M <sup>2</sup> .

25	UND	4.170	CARTOLINA DUPLA FACE, 50 X 66 CM, CORES DIVERSAS.
26	CX	247	CLIPS Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES.
27	CX	180	CLIPS Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES.
28	CX	165	CLIPS Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500G.
29	PCT	64	COLA BASTÃO, UNIDADE DE 40G. PACOTE COM 12 UNIDADES, NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M, HENKEL OU SIMILIAR.
30	UND	240	COLA BRANCA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO À BASE ACETATO DE POLVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TENAZ OU SIMILIAR.
31	UND	1.260	COLA BRANCA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 40G. PRODUTO À BASE DE ACETATO DE POLIVINA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TENAZ OU SIMILIAR.
32	PCT	140	COLA COLORIDA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 23 GR. CORES SORTIDAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO DO IQB E CRQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILIAR.
33	PCT	170	COLA GLITTER, PACOTES COM 6 UNIDADES DE 23 GR. CORES SORTIDAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILIAR.

34	UND	160	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, EMBALAGEM DE 90GR. EMBALAGEM COM BICO DOSADOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NO ATO ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILIAR.
35	CX	22	COLCHETE LATONADO Nº 07 30MM CAIXA COM 72 UNIDADES.
36	CX	12	COLCHETE LATONADO Nº 12 30MM CAIXA COM 72 UNIDADES.
37	UND	146	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, EMBALAGEM DE 18ML. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO DO INMETRO E SELO DO IQB. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TOQUE MAGICO HELIOS CARBEX OU SIMILIAR.
38	PCT	68	ELÁSTICO SUPER RESISTENTE (BORRACHINHA DE DINHEIRO), COR AMARELO, PACOTE COM 100G.
39	UND	5.900	EMBORRACHADO E.V.A, 600 X 400 X 1,5MM, CORES DIVERSAS, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SELO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO - IQB.
40	CX	30	ENVELOPE BRANCO 114 X 229MM, 75GR, SEM CEP. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.
41	CX	7	COLCHETE LATONADO Nº 15 30MM CAIXA COM 72 UNIDADES.
42	CX	43	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO, TAMANHO 24 X 34

			CM. CAIXA COM 250 UNIDADES.
43	PCT	11	ESPIRAL 14MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 85 FOLHAS, EM ANEL DE 14MM, NA COR PRETA.
44	PCT	12	ESPIRAL 20MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 20MM, NA COR PRETA.
45	PCT	12	ESPIRAL 23MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 23MM, NA COR PRETA.
46	PCT	13	ESPIRAL 33MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 20MM, NA COR PRETA.
47	UND	325	ESTILETE PARA CORTE, LÂMINA LARGA DE 18MM. EM AÇO INOX TEMPERADO COM RANHURAS PARA DESCARTE, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA E QUEBRADOR DE LÂMINA REMOVÍVEL.
48	ROLOS	306	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO 50,8MM X 101,6MM, COR BRANCA PARA FORMULÁRIO. ROLO COM 1000 UNIDADES.
49	UND	96	EXTRATOR DE GRAMPO, ÁTULA ZINCADO.
50	UND	320	FITA ADESIVA COLORIDA, 12MM X 10M, FITA ADESIVA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COLORIDO COM ADESIVO ACRÍLICO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ADERE OU SIMILIAR.
51	UND	810	FITA ADESIVA CREPE, 18MM X 50M, FITA DE PAPEL CREPADO DE NO MÍNIMO 40G/M <sup>2</sup> NA COR PALHA CLARO. INDICADO PARA USO GERAL. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PACOTES TIPO ACCORDEON CONTENDO A

			IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M OU SIMILIAR.
52	UND	1.065	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 12MM X 30M. PRODUTO EM POLIPROPILENO COM PAPEL SILICONIZADO ANTIADERANTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M OU SIMILIAR.
53	UND	375	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 18MM X 30M, PRODUTO EM POLIPROPILENO COM PAPEL SILICONIZADO ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M OU SIMILIAR.
54	UNID.	480	FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE, 12MM X 40M, COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M OU SIMILIAR.
55	UNID.	140	FOLHA DE ISOPOR 20MM, 100 X 50CM.
56	UNID.	140	FOLHA DE ISOPOR 25MM, 100 X 50CM.
57	PCT	362	GIZÃO DE CERA, PACOTE COM 12 UNIDADES, ATÓXICO, CORES SORTIDAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO IQB E NUMERO CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILIAR.
58	UNID.	28	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM ESTRUTURA TOTALMENTE METÁLICA, PARA SER UTILIZADO COM GRAMPOS 23/06, 23/08, 23/10 E 23/13, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS DE PAPEL 75M/M2.
59	UNID.	266	GRAMPEADOR DE METAL TIPO ALICATE, EM ESTRUTURA

			TOTALMENTE METÁLICA, COM PINTURA EPÓXI, PARA SER UTILIZADO COM GRAMPOS 26/06. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERCUR OU SIMILAR.
60	CX	80	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA, CAIXA COM 1000 UNIDADES, NIQUELADO COM PONTAS CORTANTES.
61	CX	99	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES, NIQUELADO COM PONTAS CORTANTES.
62	CX	2.040	LÁPIS DE COR, INTEIRO, CAIXA 12 UNIDADES, PRODUZIDO COM MADEIRAS 100% REFLORESTADA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO FSC, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR.
63	CX	127	LÁPIS PRETO Nº 2B, CAIXA, COM 144 UNIDADES. PRODUZIDO COM MADEIRAS 100% REFLORESTADA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO FSC, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR.
64	UND.	4.320	LÁPIS PRETO Nº 6B, MAIOR DURABILIDADE, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, QUE NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, CAIXA COM 72 UNIDADES, FÁCIL DE APONTAR, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR.
65	UNID.	34	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 205 MM X 300. COM CAPA DURA COR PRETO, CONFECCIONADO DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 700 GR, REVESTIMENTO INTERNO PAPEL DE NO MÍNIMO 90 GR,

			FOLHAS INTERNAS PAPEL 56 GR, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM.
66	UNID.	29	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA CONFECCIONADO EM PAPELÃO DE, NO MÍNIMO, 700GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 X 220MM, COM REVESTIMENTO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 90GR, FOLHAS INTERNAS PAPEL 56 OR, SENDO ELAS NUMERADAS.
67	PCT	1.240	CAIXA COM MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES E 220G, ATÓXICA, CORES SORTIDAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESFARELAR E GRUDAR SOBRE SUPERFÍCIE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO CRQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.
68	UNID.	62	CAIXA CORRESPONDÊNCIA HORIZONTAL TRIPLA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUMÊ COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 180 X 253 X 515.
69	ROLOS	143	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, CRISTAL, ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO COM MARCAÇÕES QUADRICULADAS NO VERSO DE 1CM E INTERVALOS DE 1 METRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: VULCAN OU SIMILAR.
70	PACOTES	1.060	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, GRAMATURA MÍNIMA 85 G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 25 UNIDADES.
71	PCT	1.127	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 270G/M <sup>2</sup> .
72	PCT	550	PAPEL CELOFANE, COLORIDO, LISO, PACOTES COM 50

			UNIDADES, 80 X 80 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M <sup>2</sup> .
73	UND	1.100	PAPÉL CENÁRIO BRANCO, 66 X 96 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M <sup>2</sup> .
74	PACOTES	131	PAPÉL KRAFT OURO, 66 X 96 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 250 UNIDADES.
75	UND	50	PAPÉL MICRO ONDULADO, 50 X 80 CM.
76	ROLOS	2	PAPÉL PARA PRESENTE ROLO DE 10 KG, TEMA NEUTRO, 80 CM DE LARGURA.
77	UND	1.120	PAPÉL PARANÁ, Nº 80, 80 X 120 CM, BRANCO.
78	UNID.	580	PAPÉL SULFITE RESMA COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS, TAMANHO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CHAMEQUINHO OU SIMILAR.
79	UNID.	225	PAPÉL VERGÊ EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, 180G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4, MEDINDO 210 X 297 MM.
80	PCT	275	PAPÉL CANSON, PACOTES COM 20 FOLHAS, TAMANHO A4, COR CREME, GRAMATURA 150 G/M <sup>2</sup> .
81	PCT	175	PAPÉL COUCHE, PACOTE DE 50 FOLHAS, ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS, GRAMATURA 170 G/M <sup>2</sup> , FORMATO A4.
82	PCT	200	PAPÉL PARA FLIP CHART PACOTES COM 50 FOLHAS, MATERIAL KRAFT, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , COR BRANCA, ACABAMENTO SERRILHADO PARA DOBRA/DESTACAR, DIMENSÕES: LARGURA: 660 MM, ALTURA:960MM.
83	UNID.	440	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE "A" A "Z" OFÍCIO, LOMBO LARGO.
84	UNID.	390	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE "A" A "Z" OFÍCIO, LOMBO ESTREITO.
85	UNID.	200	PASTA CATÁLOGO CAPA PVC PRETA COM 50 ENVELOPES

			FINOS (0,6), 04 PARAFUSOS METÁLICOS, MEDIDA APROXIMADA DE 245 X 335MM.
86	UNID.	850	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 340 MM, COM ABAS LATERAIS, SUPERIORES E INFERIORES, COM ELÁSTICO RESISTENTE E COM ILHOIS DE METAL NA PASSAGEM DO ELÁSTICO NA CAPA.
87	UNID.	475	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA COM TRILHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, COM GRAMPO E PREDEDOR INTERNO TIPO TRILHO EM METAL.
88	UNID.	380	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 340 MM, SEM ABAS LATERAIS SUPERIORES E INFERIORES, COM PREDEDOR INTERNO EM PLASTICO.
89	UNID.	345	PASTA POLIONDA OFICIO COM LOMBO DE 55MM EM POLIPROPILENO COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 315 X 225 MM.
90	UNID.	135	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFICIO, COM 12 DIVISÕES TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO.
91	CX	160	PASTA SUSPENSA KRAFT, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORPO EM CARTÃO KRAFT COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FIXADAS COM ILHÓS E 2 ARAMES 402 MM COM BAIXO TEOR DE CARBONO, GRAMATURA 200 G, COM 0,28 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 361 X 240 MM. COM 1 ESTIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO.
92	UNID.	131	PEN DRIVE 32 GB, INTERFACE USB, 2.0, 3.0 E 3.2 PLUG AND PLAY. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: KINGSTON, MULTILASER OU SIMILAR.
93	UNID.	50	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA

			PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M <sup>2</sup> .
94	UNID.	12	PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO.
95	PCT	266	PILHA ALCALINA PALITO AAA, COM VOLTAGEM DE 1,5, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.
96	PCT	263	PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) CARTELA COM 02 UNIDADES.
97	PCT	69	PILHA RECARREGÁVEL PEQUENA M.2500MAH, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.
98	CX	119	PINCEL ATÔMICO, COR DA TINTA PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR.
99	CX	116	PINCEL ATÔMICO, COR DA TINTA VERMELHA/ VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR.
100	CX	113	PINCEL MARCA TEXTO, TINTA AMARELA FLUORESCENTE, VERDE FLORESCENTE, AZUL E LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES.
101	CX	39	PINCEL MARCADOR PARA CD E DVD, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PERMANENTE, PONTA FINA DE 1.0 MM, COR PRETA, O PRODUTO NÃO DEVE SE APRESENTAR COM A PONTA CHANFRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR.
102	UND	550	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 16 X 45 X 2.01 CM, COR DA TINTA PRETO, AZUL, E VERMELHO. RECARREGAVEL, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAREM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO COM

			FLANELA OU APAGADOR, COM PONTA ACRILICA 6 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3 MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: COMPACTOR, PILOT OU SIMILAR.
103	UND	324	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA.
104	UND	51	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR.
105	CX	91	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR.
106	UNID.	66	QUADRO BRANCO - TAMANHO 120CMX300CM, COM MOLDURA EM ALUNIMO E SUPORTE PARA APAGADOR.
107	KG	111	REFIL COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE FINA, EMBALAGEM DE 1 KG.
108	KG	70	REFIL COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE GROSSA, EMBALAGEM DE 1 KG.
109	UNID.	271	RÉGUA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM 300 MM DE COMPRIMENTO.
110	UNID.	67	RÉGUA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM 500 MM DE COMPRIMENTO.
111	UNID.	26	SUPORTE PARA FITA DUREX, TAMANHO GRANDE.
112	UND	750	TÊMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250 ML, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, SELO DO INMETRO, SELO DO ICEPEX E NUMERO DO CRQ. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.
113	UNID.	73	TESOURA DE PICOTAR 8 1/2 21CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA, MUNDIAL OU SIMILAR.
114	UND	499	TESOURA DE USO GERAL, COM LÂMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1,8 MM, COM 21 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM RESINA PLÁSTICA. REFERÊNCIA

			DE QUALIDADE: TRAMONTINA OU SIMILAR.
115	UND	1.631	TESOURA ESCOLAR, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA REDONDA, CABO ANATÔMICO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO DO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA OU SIMILAR.
116	UND	80	TINTA RELEVO DIMENSIONAL, NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.
117	ROLOS	360	TNT 1,40 X 50 M CORES DIVERSAS.
118	CX	52	ETIQUETA MATRICIAL – FORMATO 128X74,0 MM, DE FORMULÁRIO CONTÍNUO, COM 2000 UNIDADES.
119	UND	41	GRAMPEADOR PARA MADEIRA – GRAMPEADOR MANUAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO: TECIDO, PLÁSTICO, PAPEL, ENTRE OUTROS. PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, FESTAS INFANTIL, SERIGRAFIA, ARTESANATO, TELA DE PINTURA. COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8. PRODUTO NACIONAL.
120	CX	153	PAPEL ESPECIAL IDEIAL PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS – UTILIZADO EM IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, EM BRANCO, COM 180 G/M2, NAS DIMENSÕES 210X297MM, CADA CAIXA CONTENDO 50 FLS. REFERÊNCIA: FILICOAT OU SIMILAR.
121	UND	2	BOBINA PARA CALCULADORA – NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES 57MMX30MTS.
122	UNID.	2	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE CHRONOS MODELO MULTI 31100.
123	CX	663	PAPEL PARA IMPRESSÃO CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS, TAMANHO A4, MATERIAL PAPEL

			ALCALINO, COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CHAMEX OU SIMILAR.
124	UND	63	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS, 12 G.
125	UND	350	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS.
126	UND	84	TINTA PARA CARIMBO, NAS CORES PRETO E AZUL, EMBALAGEM DE 40 ML.
127	CX	122	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES.
128	CX	102	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/08, CAIXA COM 5000 UNIDADES.
129	CX	100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES.
130	CX	100	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES.
131	UND	205	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 500 ML, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMEHO, QUALIDADE: RADEX, GENIAL OU SIMILAR.
132	PCT	150	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO, 130 GRAMAS, COM 50 UNIDADES, A4, 210MM X 297MM, QUALIDADE: MASTERPRINTE OU SIMILAR.
133	UND	492	FITA ADESIVA 12 MM X 50M, TRANSPARENTE, 3M ou SIMILAR.
134	UND	218	CORRETIVO EM FITA, 5MM X 6MM, QUALIDADE: MERCUR OU SIMILAR.
135	UND	450	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESCOLAR, NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE.
136	UND	2.735	SQUEEZE 500 ML, LISA, SEM PERSONALIZAÇÃO, TAMPA

			PLÁSTICA.
137	UND	820	SQUEEZE 300 ML, LISA, SEM PERSONALIZAÇÃO, TAMPA PLÁSTICA.
138	UND	3.800	COPO COM TAMPA E CANUDO (MINI SHAKES) ACRÍLICO, CORES VARIADAS, 500 ML.
139	UND	240	BLOCOS RASCUNHO, 100 FOLHAS, 10X7.
140	UND	294	BLOCO LEMBRETE, COLORIDO, NEON, 600 FOLHAS, 83X83MM.
141	PCT	600	CANETINHA TINTA LAVÁVEL, DE FÁCIL REMOÇÃO, ALTURA: 18,00 CM, LARGURA: 12,20 CM, ESPESSURA 10:10,40 CM.
142	UND	1.500	COFRINHO PLÁSTICO PARA PERSONALIZAR, ALTURA: 9,0 CM E LARGURA: 6,0 CM.
143	PCT.	290	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO 76X76MM - C/4 CORES 400 FOLHAS.
144	PCT.	270	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO 40X40 MM - C/4 CORES 400 FOLHAS.
145	UNID.	170	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFFISSIONAL PARA BASTÃO DE 11,5MM.
146	UNID.	200	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA (FINA E GROSSA) NA COR PRETA.
147	UNID.	47	ALMOFADA PARA CARIMBO COM MEDIDA APROXIMADA DE 6.7 X 11.0 CM.
148	UNID.	245	CARTELA DE BINGO EM PAPEL JORNAL 45G - TAMANHO COMP.120MM, LARG. 108MM - BLOCO COM 100 FOLHAS.
149	UNID.	6	GLOBO PARA BINGO COM ACABAMENTO EM MADEIRA CONTENDO 75 PEÇAS.
150	UNID.	185	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AMARELO - NÚMERO 24.
151	UNID.	215	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AMARELO/AZUL - NÚMERO 20.

152	UNID.	205	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AMARELO/AZUL - NÚMERO 16.
153	UNID.	155	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AZUL - NÚMERO 18.
154	UNID.	155	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AZUL - NÚMERO 14.
155	UNID.	165	PINCEL ARTÍSTICO CHANFRADO - CERDAS MACIAS - NÚMERO 16.
156	UNID.	165	PINCEL ARTÍSTICO CHANFRADO - CERDAS MACIAS - NÚMERO 12.
157	PCT.	133	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA RETA - EMBALAGEM COM 100UNID.
158	PCT.	290	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA ARREDONDADA - EMBALAGEM COM 100UNID.
159	UNID.	350	PASTA ABA COM ELÁSTICO - SEM LOMBO - TAMANHO OFÍCIO - NAS CORES TRANSPARENTE, AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE.
160	UNID.	230	PASTA ABA COM ELÁSTICO - C/ LOMBO DE 2CM - TAMANHO OFÍCIO - NAS CORES TRANSPARENTE E AZUL
161	UNID.	220	PASTA ABA COM ELÁSTICO - C/ LOMBO DE 3CM - TAMANHO OFÍCIO - COR TRANSPARENTE.
162	PCT.	100	IMÃ DE GELADEIRA REDONDO COM 1CM DE DIÂMETRO - PACOTE COM 50 UNID.
163	UNID.	100	IMÃ FLEXÍVEL 1 CM (LARGURA) X 2 MM.
164	UNID.	72	FIO DE NYLON - 0,40MM - ROLO COM 100 METROS.
165	UNID.	62	FIO DE NYLON - 0,70MM - ROLO COM 100 METROS.
166	UNID.	255	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO COM SECAGEM RÁPIDA - UNIDADE COM 20G.
167	UNID.	170	COLA DE ISOPOR - EMBALAGEM DE 90GR, COMPOSIÇÃO PVA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA.
168	UNID.	159	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM CONTENDO 100ML.

169	UNID.	70	COLA PANO EMBALAGEM COM 250G.
170	UNID.	120	COLA PANO EMBALAGEM COM 35G - COM BICO DOSADOR.
171	PCT.	8	BOLA DE GUDE NA COR TRANSPARENTE - MEDINDO 2CM - EMBALAGEM COM 10 UNID.
172	PCT.	100	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE - NIQUELADO - MEDINDO 2CM - EMBALAGEM COM 100 UNID.
173	PCT.	280	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº7 - PACOTE COM 50 UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS, PRATA, DOURADA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO.
174	PCT.	530	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº8 -PACOTE COM 50 UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS, PRATA, DOURADA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO.
175	PCT.	500	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº9 -PACOTE COM 50UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS, PRATA, DOURADA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO.
176	UNID.	270	FOLHA DE EVA COM POÁ DE BOLINHAS BRANCAS -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS E VERDE.
177	UNID.	2.650	FOLHA DE EVA ATOALHADA -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS, VERDE BANDEIRA, VERDE

			CLARO, LARANJA, ROXO, COR DE PELE, E MARRON.
178	UNID.	3.600	FOLHA DE EVA COM GLITER -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, LARANJA, OURO, PRATA E MARRON.
179	UNID.	1.050	FOLHA DE EVA -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - COM ESTAMPAS DE ONÇA ROSA, ONÇA AMARELO, ZEBRA, GIRAFÁ, VACA, ARCO ÍRIS, MUSICAIS.
180	UNID.	1.000	FOLHA DE EVA -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES ROSA, AZUL E AMARELA COM ESTAMPA DE COROA.
181	UNID.	20	PAPEL MICROONDULADO - TAMANHO 50X80CM - COM ESTAMPA DE MARGARIDA NAS CORES ROSA PINK, LILÁS, LARANJA, VERMEHO, VERDE E AZUL.
182	UNID.	20	PAPEL MICROONDULADO - TAMANHO 50X80CM - NAS CORES ROSA, AZUL, VEMELHO, LILÁS, MARRON E LARANJA COM ESTAMPA DE POÁ BRANCA.
183	UNID.	20	PAPEL MICROONDULADO - TAMANHO 50X80CM - NA COR BRANCA COM ESTAMPA DE CORAÇÃO VERMELHA.
184	UNID.	420	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA 80X100CM - ESPESSURA 2,2MM.
185	UNID.	370	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA 80X100CM - ESPESSURA 1,9MM.
186	UNID.	370	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA 80X100CM - ESPESSURA 1,6MM.
187	ROLOS	179	BARBANTE Nº6 - ROLO COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS E/OU COMPRIMENTO DE 614 METROS - NAS CORES VERMELHO, MARRON, LARANJA, AZUL, VERDE, LILÁS, ROSA

			E AMARELO.
188	UNID.	100	PAPEL DE PRESENTE - FOLHA 70X100 CM, TEMAS NATALINOS DIVERSOS, INFANTIS MASCULINOS, INFANTIS FEMININOS, FLORAIS E MASCULINOS.
189	PCT.	150	<u>SACO DE PRESENTE TEXTURIZADO / SOFT C/100 UNID, CORES DIVERSAS.TAMANHOS 25X37/, COR PRATA, COR DOURADO, COR PRETA, COR COBRE, COR PINK, COR VERMELHO, COR AZUL E ESTAMPA ABSTRATA.</u>
190	PCT.	170	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO - TAMANHO 15X22CM - PACOTE COM 40 UNID.- COM ESTAMPAS SORTIDAS FLORAIS, INFANTIS FEMININAS, INFANTIS MASCULINAS E ABSTRATAS.
191	UNID.	49	KIT DE 4 PILHA AA MAIS CARREGADOR.
192	UNID.	620	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. A FITA DEVERÁ ADERIR PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE APLICADA, APRESENTANDO COLA APENAS NA SUPERFÍCIE INTERNA DA FITA SEM SECREÇÕES LATERAIS, DE MANEIRA QUE DURANTE O USO E DESENROLAMENTO NÃO DEIXE RESÍDUOS DE COLA OU ADERÊNCIA NA SUPERFÍCIE EXTERIOR DA FITA OU NA LATERAL DO ROLO.
193	UNID.	120	FITA ADESIVA, PVC, MONOFACE, LARGURA (NO MÍNIMO) 50MM, COMPRIMENTO DE 30M, COR ZEBRADA (IMPRESSÃO NA DIAGONAL DAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE), PARA DEMARCAÇÃO DE PISOS, AUTOADESIVA.
194	UNID.	38	FITA ISOLAMENTO DE ÁREA, FILME CONSTITUÍDO DE POLIETILENO RESISTENTE, COM IMPRESSÃO NA DIAGONAL

			DAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE, NÃO ADESIVO, ESPESSURA TOTAL DE NO MÍNIMO 0,050MM, 7 CM DE LARGURA. ROLO COM 200 METROS.
195	CX.	285	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES REFERENCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR.
196	CX.	101	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES REFERENCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR.
197	UNID.	100	PAPEL CELOFANE 70CM X 85 CM.
198	UNID.	650	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37 ML.
199	UNID.	430	PAPEL CREPOM NAS CORES VERMELHO, BRANCO, ROSA, VERDE, MARROM, AMARELO E PESSÊGO.
200	UNID.	370	CAIXA DE MDF COM TAMPA 15CM X 15CM.
201	UNID.	320	CAIXA DE MDF COM TAMPA 20CM X 20CM.
202	UNID.	320	CAIXA DE MDF COM TAMPA 12CM X 9CM.
203	CX	24	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA PARA QUADRO DE FELTRO CAIXA COM 100 UNIDADES.
204	UND	97	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL.
205	PCT	142	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA TAM 10 CM X 15 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
206	PCT	142	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA TAM 15 CM X 25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
207	PCT	142	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA TAM 20 CM X 29 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES.
208	UNID.	280	FITILHO PLÁSTICO, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS.

209	ROLOS	32	FIO DE SISAL 3 MM, COR NATURAL, ROLO COM 500 METROS.
210	UNID.	520	BOTÃO DE ROSA VERMELHA ARTIFICIAL.
211	MT	1.150	TELA JUTA COR NATURAL, TRAMA FECHADA SEM BRILHO.
212	UNID.	2.000	PAPEL PARA IMPRESSÃO BOBINADO, UNIDADES EM BOBINAS.
213	CX	30	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA FINA DE 0,7 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU COMPACTOR.
214	CX	30	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA FINA 0,7 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU COMPACTOR.
215	PCT	100	<b>PASTA L A4 PP TRANSPARENTE PLASTPARK 10UN.</b>
216	UND	20	QUADRO BRANCO - TAMANHO 120CMX200CM COM ESTRUTURA EM ALUMINIO E SUPORTE PARA APAGADOR.
217	UNID.	50	CANETA ESPEROGRAFICA 0,7MM COM 12 UNIDADES. CIS OU SIMILAR.
218	UNID.	50	CANETA ESFEROGRÁFICA INTENSO FASHION, 6 CORES, PONTA GROSSA, DE 1,6MM, ESCRITA INTENSA. BIC OU SIMILAR.
219	UND	300	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, ASPIRAL, 96 FOLHAS.
220	RL	50	PLASTICO FILME: FILME DE PVC ESTICAVEL, PRODUTO

			TOTALMENTE ATOXICO, INODORO, TRANSPARENTE 38CM X 3M.
221	UND	20	<i>PERFURADOR 1 FURO 8 FOLHAS1 FURO EM DIÂMETRO DE 6 MM, É FEITO EM ESTRUTURA METÁLICA, POSSUI DEPÓSITO E CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 8 FOLHAS (COM ATÉ 75 G/M<sup>2</sup>) POR VEZ.</i>
222	UND	50	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA FIXA FORTE EXTREMA VHB 24MM X 2 METROS. 3M OU SIMILAR.
223	UND	30	PLASTICO PARA PLASTIFICAR TAMANHAO A4, COR TRANSPARENTE, CANTOS ARREDONDADOS, RESMA COM 100.
224	UNID.	100	PORTA LÁPIS/CANETA ARAMADO DE MESA ESCRITÓRIO QUADRADO.
225	UNID.	100	PORTA LÁPIS/CANETA ARAMADO DE MESA ESCRITÓRIO REDONDO.
226	UNID.	100	BORRACHA ESCOLAR PLÁSTICA BRANCA COM CAPA, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL.
227	UNID.	20	LIVRO PONTO OFÍCIO 50 FOLHAS 4 ASSINATURAS.
228	UNID.	60	PINCEL MARCA TEXTO, TINTA CORES PASTEIS: VERDE PASTEL, ROSA PASTEL. AZUL PASTEL, LILÁS E AMARELO PASTE.
229	UNID.	60	KIT ORGANIZADOR PORTA CANETA PORTA TRECO PORTA LAPIS ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO HOME OFFICE 10 x 20 x 10 cm; 300 g.

## 7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

**7.1.** Este levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, por isso necessário se fez envolvidas nas pesquisas e análises diferentes empresas ou provedores que oferecem o produto objeto desta contratação.

**7.2.** Esse processo tem como objetivo identificar e avaliar as diferentes opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios como qualidade, preço, disponibilidade, reputação e capacidade de entrega.

**7.3.** Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a Equipe de Planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

II – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

III – Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados;

IV - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à forma de contratação do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa;

VI - A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

**7.4.** Durante o levantamento, são realizadas atividades como pesquisa na internet, consulta a catálogos, contato direto com os fornecedores.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Com base na pesquisa realizada, conforme documentos anexos, se verificou que a estimativa para esta contratação é de **R\$ 1.437.004,53 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete, quatro reais e cinquenta e três centavos)**.

## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**9.1.** Atender as necessidades dos órgãos da administração municipal, com a aquisição de materiais de Material de papelaria e expediente, envolve um processo cuidadoso de identificação de necessidades, planejamento orçamentário, desenvolvimento de especificações técnicas, pesquisa de fornecedores, processo de licitação, avaliação de propostas, planejamento logístico e monitoramento da execução.

**9.2.** Primeiro, é essencial identificar as necessidades específicas, levando-se em consideração os requisitos operacionais dos setores que necessitam diariamente desses produtos, permitindo que haja uma continuidade da execução dos serviços de rotina, não trazendo prejuízos principalmente no atendimento ao cidadão.

**9.3.** O planejamento orçamentário desempenha um papel crucial para garantir que haja recursos financeiros adequados para a aquisição. É importante estimar os custos envolvidos na compra dos itens desejados, incluindo dos produtos, custos de entrega, instalação e outros serviços relacionados.

**9.4.** Para garantir a qualidade e a adequação dos produtos, é necessário desenvolver especificações técnicas detalhadas, considerando critérios como tamanho, capacidade, eficiência energética e durabilidade. Essas especificações ajudam a definir os padrões esperados dos itens a serem adquiridos.

**9.5.** Uma pesquisa de fornecedores confiáveis deve ser realizada, seguida pela solicitação de cotações para os produtos desejados. É importante comparar preços, qualidade, prazos de entrega e serviços oferecidos pelos fornecedores, levando em conta a reputação e capacidade de atender às exigências do setor público.

**9.6.** O sucesso desta empreitada requer, a elaboração de um processo de licitação em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Isso envolve a preparação de um edital com todas as informações relevantes, como as especificações técnicas, critérios de seleção, prazos e condições contratuais. O processo de licitação garante transparência e igualdade de oportunidades para os fornecedores interessados.

**9.7.** Após receber as propostas dos fornecedores, uma análise cuidadosa deve ser realizada para selecionar o fornecedor mais adequado, levando em consideração fatores como preço, qualidade, prazo de entrega, garantia e suporte pós-venda.

**9.8.** O planejamento logístico é essencial para garantir os requisitos da contratação sejam cumpridos, que os produtos sejam entregues conforme especificado e que todas as cláusulas contratuais sejam respeitadas.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**10.1.** O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

**10.2.** A adoção do critério de parcelamento do objeto justifica-se pela facilidade de controle dos custos individuais de cada item, desta forma tem-se a visibilidade direta do preço de cada produto. Isso permite que o gestor tome decisões mais adequadas sobre a aquisição de materiais, comparando preços e escolhendo as opções mais econômicas.

**10.3.** Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

**11.1.** A observação dos princípios que norteiam a administração pública envolve uma abordagem abrangente, desde a identificação das necessidades até o monitoramento da execução do contrato, garantindo que as exigências do setor público sejam atendidas de maneira eficiente e transparente.

I - Com esta contratação, pretende-se assegurar os resultados pretendidos na aquisição de Material de papelaria e expediente de forma a proporcionar o pleno atendimento das demandas dos setores envolvidos bem como a sua prestação de serviços à população irupiense;

II – Neste mesmo sentido a administração pública municipal, almeja ainda, alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

- a) Economia, no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;
- b) Eficiência, com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;
- c) Aumento na eficiência operacional, quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;
- d) Maximização dos resultados da governança administrativa;

**11.2.** Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**13.1.** Após a verificação dos itens a serem contratados, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS TRATAMENTOS**

**14.1.** Recomenda-se que:

I – No caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes na Instituições, os últimos deverão ser corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento;

II – Em nenhuma hipótese os mesmos serão descartados em locais que não sejam os identificados na legislação em vigor.

## **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**15.1.** Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

**15.2.** A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

## **16. RESPONSÁVEIS**

**16.1.** Conforme Documentação de Formalização de Demanda, os responsáveis pela elaboração deste instrumento foram:

**17.** Rosiane Auxiliadora Fernandes de Freitas e Fábio Luís de Freitas.

Irupi/ES, 12 de setembro de 2023.

**Rosiane Auxiliadora Fernandes de Freitas**  
**Secretária Escolar**

**Fábio Luís de Freitas**  
**Contador**

## ANEXO V

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

(Processo nº 460/2023, Processo 1Doc nº 610/2023 - Id. CidadES nº  
2023.033E0700001.02.0037)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento é quem irá gerenciar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, n. 171, Bairro Centro, CEP 29.398-000, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Sr. **João Pedro Schuab Stangari Silva**, Secretário da Pasta, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 012/2023, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicado no \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023, Processo Licitatório nº 460/2023, Processo 1Doc nº 610/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de papelaria e expediente, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, especificado nos itens 01 a 230 do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante na ata:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	ADMINISTRAÇÃO	FINANÇAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTES	AGRICULTURA	SAÚDE	TOTAL
1	AGENDA PERMANENTE, PAPEL SULFITE 75 G, 1 DIA POR FOLHA, CAPA DURA, COM ESPIRAL, 192 FOLHAS - 21,0 X 29,7 CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE :FORONI, CREDEAL OU SIMILAR.	UND	0	5	5	0	0	0	6	50	66
2	AGENDA TELEFÔNICA, PERSONALIZADA, CAPA E CONTRA CAPA - CAPA DURA, TAM: 15X21 CM, FECHADA.	UND	0	0	0	0	0	0	1	20	21



3	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, FEITO COM FELTRO 100% DE LÃ, COM ESTOJO PARA GUARDAR 2 MARCADORES.	UND	5	0	5	0	0	0	2	5	17
4	APONTADOR SIMPLES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTEL OU SIMILAR	UND	20	20	100	10	2000	0	10	4	2164
5	ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA. EM PROPILENO, CORES DIVERSAS, MEDIDA APROXIMADA 350 X 130 X 250MM	UND	200	150	200	20	100	0	50	20	740
6	BARBANTE RUBI DE ALGODÃO 4/4, ROLO COM 368 METROS	ROLOS	10	3	20	1	15	0	1	15	65
7	BATERIA ALCALINA 9V. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: DURACEL OU SIMILAR.	UND	20	0	100	0	5	12	5	40	182
8	BLOCOS DE LEMBRETE, AUTO ADESIVOS, PACOTE COM 600 FOLHAS, CORES VARIADAS, 76MM X 102MM	PCT	100	5	80	10	70	1	10	200	476
9	BORRACHA BRANCA MACIA. (ATÓXICA, ISENTA DE PVC, MEDINDO 32MM X 22MM X 8MM. CAIXA COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO	CX	5	2	0	1	100	0	0	10	118



	FABRICANTE, SELO DO INMETRO E O SELO DO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERCUR OU SIMILIAR.										
10	BORRACHA PONTEIRA, COR BRANCA.CAIXA COM 50 UNIDADES. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERCUR OU SIMILIAR.	CX	3	3	15	20	0	1	10	52	
11	CADERNO BROCHURA 1/4 DE CALIGRAFIA, 96 FOLHAS. FORMATO 202 X 148 MM, CAPA SIMPLES, FOLHAS DE 56 G/M <sup>2</sup> , NÃO RECICLADAS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS.	UND	0	0	50	5	509	0	0	0	564
12	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA, 96 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 600G/M <sup>2</sup> , CONTENDO 96 FOLHAS DE 56 G/M <sup>2</sup> NÃO RECICLADAS, FORMATO 140MM X 202MM, COM PAUTAS E MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E E A	UND	0	3	0	0	541	0	6	50	600



	QUANTIDADE DE FOLHAS.										
13	CADERNO BROCHURA, 48 FOLHAS, FORMATO 140 MM X 202 MM. CAPA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M <sup>2</sup> , CONTENDO 48 FOLHAS DE 56 G/M <sup>2</sup> , GRAMPEADOS COM GRAMPO GALVANIZADOS COM PAUTAS E MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS	UND	0	0	0	0	2000	0	0	0	2000
14	CADERNO BROCHURA, 60 FOLHAS, FORMATO 200MM X 275MM. CAPA COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90G/M <sup>2</sup> CONTENDO 60 FOLHAS DE 56G/M <sup>2</sup> , GRAMPEADOS COM GRAMPOS GALVANIZADOS, COM PAUTAS E MARGENS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT, CONTENDO NA CONTRA CAPA O FORMATO E A	UND	0	0	0	0	2000	0	4	0	2004



	QUANTIDADE DE FOLHAS.										
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO, ESPIRAL, 96 FOLHAS.	UND	20	0	50	5	500	0	4	20	599
16	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS GRANDES. ALIMENTAÇÃO BATERIA E ENERGIA SOLAR.	UND	20	0	20	0	10	1	6	30	87
17	CANALETA PARA ENCADERNAÇÃO 7MM (A4), PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	0	0	10	0	100	0	0	5	115
18	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA MÉDIA 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU SIMILIAR.	CX	5	4	100	1	20	20	3	30	183
19	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA 1 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. CORPO	CX	1	1	2	0	20	0	1	10	35



	TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU SIMILIAR.										
20	CANETA HIDROGRÁFICA, ESTOJO COM 12 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, SELO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO - IBQ E PRAZO DE VALIDADE, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: COMPACTOR OU FABER CASTELL.	PCT	0	0	100	10	300	0	1	20	431
21	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES. EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 210 X 297MM, COM NO MÍNIMO 0,25MM DE ESPESSURA.	PCT	8	0	5	0	10	0	0	0	23



22	CANETA PARA RETROPROJETOR, PRETA 2.0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2	0	0	1	0	0	1	3	7	
23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE FORMATO A4, PACOTE COM 100 UNIDADES. EM POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 212 X 299MM, COM NO MÍNIMO 0,25MM DE ESPESSURA	PCT	3	0	5	0	7	0	0		15	
24	CARTOLINA BRANCA, 50 X 66 CM, PACOTE COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120 G/M².	UND	0	0	3000	500	3000	0	100	0	100	33700
25	CARTOLINA DUPLA FACE, 50 X 66 CM, CORES DIVERSAS	UND	0	0	1000	100	3000	0	20	50	4170	
26	CLIPS Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	20	5	100	1	100	1	10	10	247	
27	CLIPS Nº 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	10	3	100	1	50	1	10	5	180	
28	CLIPS Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 500G.	CX	5	1	100	1	50	1	2	5	165	
29	COLA BASTÃO, UNIDADE DE 40G. PACOTE COM 12 UNIDADES, NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER	PCT	5	0	20	1	5	0	3	30	64	



	A IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, QUÍMICO RESPONSÁVEL E SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M, HENKEL OU SIMILIAR.										
30	COLA BRANCA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 1 KG. PRODUTO À BASE ACETATO DE POLVINILA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TENAZ OU SIMILIAR.	UND	0	0	0	10	230	0	0	0	240
31	COLA BRANCA LIQUIDA, EMBALAGEM DE 40G. PRODUTO À BASE DE ACETATO DE POLIVINA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, DISPOSTA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TENAZ OU SIMILIAR.	UND	50	0	100	0	1000	0	10	100	1260
32	COLA COLORIDA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES DE 23 GR. CORES SORTIDAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO DO IQB E	PCT	0	0	100	10	30	0	0	0	140



	CRQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILIAR.										
33	COLA GLITTER, PACOTES COM 6 UNIDADES DE 23 GR. CORES SORTIDAS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILIAR.	PCT	0	0	20	-	150	0	0	0	170
34	COLA PARA E.V.A E ISOPOR, EMBALAGEM DE 90GR. EMBALAGEM COM BICO DOSADOR. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE. A VALIDADE DO PRODUTO DEVE SER DE NO MÍNIMO 1 (UM) ANO NO ATO ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILIAR.	UND	0	0	30	20	100	0	0	10	160
35	COLCHETE LATONADO Nº 07 30MM CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	5	5	2	0	5	0	4	1	22
36	COLCHETE LATONADO Nº 12 30MM CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	3	5	2	0	0	0	1	1	12
37	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, EMBALAGEM DE 18ML. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO	UND	10	0	30	0	0	0	6	100	146



	FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, SELO DO INMETRO E SELO DO IQB. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS NO ATO DA ENTREGA.REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TOQUE MAGICO HELIOS CARBEX OU SIMILIAR.										
38	ELÁSTICO SUPER RESISTENTE (BORRACHINHA DE DINHEIRO), COR AMARELO, PACOTE COM 100G.	PCT	3	1	50	0	10	2	0	2	68
39	EMBORRACHADO E.V.A, 600 X 400 X 1,5MM, CORES DIVERSAS, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOE DO FABRICANTE, SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO E SELO DO INSTITUDO BRASILEIRO DE QUALIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO - IQB.	UND	0	0	2000	100	3600	0	0	200	5900
40	ENVELOPE BRANCO 114 X 229MM, 75GR, SEM CEP. CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CX	1	0	3	0	5	1	0	20	30
41	COLCHETE LATONADO Nº 15 30MM CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	5	0	2	0	0	0	0	0	7
42	ENVELOPE BRANCO TAMANHO OFICIO, TAMANHO 24 X 34 CM.	CX	4	0	10	0	8	0	1	20	43



	CAIXA COM 250 UNIDADES.											
43	ESPIRAL 14MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 85 FOLHAS, EM ANEL DE 14MM, NA COR PRETA.	PCT	4	0	4	0	2	0	0	1	11	
44	ESPIRAL 20MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 20MM, NA COR PRETA.	PCT	4	0	2	0	5	0	0	1	12	
45	ESPIRAL 23MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 23MM, NA COR PRETA.	PCT	4	0	2	0	5	0	0	1	12	
46	ESPIRAL 33MM, PACOTE COM 50 UNIDADES. ESPIRAL PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE NO MÍNIMO 120 FOLHAS, EM ANEL DE 20MM, NA COR PRETA.	PCT	5	0	2	0	5	0	0	1	13	
47	ESTILETE PARA CORTE, LÂMINA LARGA DE 18MM. EM AÇO INOX TEMPERADO COM RANHURAS PARA	UND	10	5	50	50	150	0	10	50	325	



	DESCARTE, CORPO INJETADO EM POLIPROPILENO, DISPOSITIVO PARA TRAVAR LÂMINA E QUEBRADOR DE LÂMINA REMOVÍVEL.										
48	ETIQUETA AUTOADESIVA TAMANHO 50,8MM X 101,6MM, COR BRANCA PARA FORMULÁRIO. ROLO COM 1000 UNIDADES	ROLOS	3	2	0	0	0	0	1	300	306
49	EXTRATOR DE GRAMPO, ÁTULA ZINCADO	UND	30	10	0	10	20	1	5	20	96
50	FITA ADESIVA COLORIDA, 12MM X 10M, FITA ADESIVA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO COLORIDO COM ADESIVO ACRÍLICO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ADERE OU SIMILIAR.	UND	0	0	100	0	200	0	0	20	320
51	FITA ADESIVA CREPE, 18MM X 50M, FITA DE PAPEL CREPADO DE NO MÍNIMO 40G/M <sup>2</sup> NA COR PALHA CLARO. INDICADO PARA USO GERAL. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM PACOTES TIPO ACCORDEON CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. REFERÊNCIA DE	UND	0	0	100	50	600	0	10	50	810



	QUALIDADE: 3M OU SIMILIAR.										
52	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 12MM X 30M. PRODUTO EM POLIPROPILENO COM PAPEL SILICONIZADO ANTIADERANTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M OU SIMILIAR.	UND	5	0	200	10	790	0	10	50	1065
53	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 18MM X 30M, PRODUTO EM POLIPROPILENO COM PAPEL SILICONIZADO ANTIADERENTE TRATADO DE AMBOS OS LADOS. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M OU SIMILIAR.	UND	5	0	200	10	100	0	5	50	370
54	FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE, 12MM X 40M, COMPOSTA DE FILME DE POLIPROPILENO COM ADESIVO A BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: 3M OU SIMILIAR.	UNID.	5	10	200	10	205	0	0	50	480
55	FOLHA DE ISOPOR 20MM, 100 X 50CM.	UNID.	0	0	20	20	100	0	0	0	140



56	FOLHA DE ISOPOR 25MM, 100 X 50CM.	UNID.	0	0	20	20	100	0	0	0	140
57	GIZÃO DE CERA, PACOTE COM 12 UNIDADES, ATÓXICO, CORES SORTIDAS. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO IQB E NUMERO CRQ DO QUIMICO RESPONSÁVEL. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILIAR.	PCT	0	0	100	10	250	0	0	2	362
58	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, EM ESTRUTURA TOTALMENTE METÁLICA, PARA SER UTILIZADO COM GRAMPOS 23/06, 23/08, 23/10 E 23/13, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS DE PAPEL 75M/M2	UNID.	8	2		0	6	2	0	10	28
59	GRAMPEADOR DE METAL TIPO ALICATE, EM ESTRUTURA TOTALMENTE METÁLICA, COM PINTURA EPÓXI, PARA SER UTILIZADO COM GRAMPOS 26/06.	UNID.	50	5	100	0	50	1	20	40	266



	COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR APROXIMADAMENTE 20 FOLHA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: MERCUR OU SIMILAR.										
60	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MADEIRA, CAIXA COM 1000 UNIDADES, NIQUELADO COM PONTAS CORTANTES.	CX	0	10	50	10	10	0	0	0	80
61	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES, NIQUELADO COM PONTAS CORTANTES.	CX	20	0	50	5	10	1	8	5	99
62	LÁPIS DE COR, INTEIRO, CAIXA 12 UNIDADES, PRODUZIDO COM MADEIRAS 100% REFLORESTADA. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A INDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO FSC, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR.	CX	0	0	200	10	1800	0	0	30	2040
63	LÁPIS PRETO Nº 2B, CAIXA, COM 144 UNIDADES. PRODUZIDO COM MADEIRAS 100% REFLORESTADA. NA	CX	4	0	15	0	100	0	2	6	127



	EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, SELO FSC, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR.										
64	LÁPIS PRETO Nº 6B, MAIOR DURABILIDADE, GRAFITE ULTRA RESISTENTE, QUE NÃO QUEBRA COM FACILIDADE, CAIXA COM FÁCIL DE APONTAR, SELO ABRINQ E SELO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL OU SIMILAR.	UND.	0	0	720	0	3456	0	144	0	4320
65	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 205 MM X 300. COM CAPA DURA COR PRETO, CONFECCIONADO DE PAPELÃO DE NO MÍNIMO 700 GR, REVESTIMENTO INTERNO PAPEL DE NO MÍNIMO 90 GR, FOLHAS INTERNAS PAPEL 56 GR, SENDO ELAS NUMERADAS, PAUTADAS E SEM MARGEM.	UNID.	0	0	0	5	10	5	4	10	34



66	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA CONFECCIONADO EM PAPELÃO DE, NO MÍNIMO, 700GR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 160 X 220MM, COM REVESTIMENTO DE PAPEL DE NO MÍNIMO 90GR, FOLHAS INTERNAS PAPEL 56 OR, SENDO ELAS NUMERADAS.	UNID.	10	0	0	0	5	0	4	10	29
67	CAIXA COM MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES E 220G, ATÓXICA, CORES SORTIDAS. O PRODUTO NÃO DEVE ESFARELAR E GRUDAR SOBRE SUPERFÍCIE. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO CRQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.	PCT	0	0	200	10	1000	0	0	30	1240
68	CAIXA CORRESPONDÊNCIA HORIZONTAL TRIPLA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OU FUMÊ COM DIMENSÕES	UNID.	7	0	20	0	5	0	0	30	62



	APROXIMADAS DE 180 X 253 X 515										
69	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE, TIPO CONTACT, CRISTAL, ROLO COM 45 CM DE LARGURA X 25 METROS DE COMPRIMENTO COM MARCAÇÕES QUADRICULADAS NO VERSO DE 1CM E INTERVALOS DE 1 METRO. REFERÊNCIA DE QUALIDADE:VULCAN OU SIMILAR	ROLOS	5	5	30	2	50	0	1	50	143
70	PAPEL CAMURÇA, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 60 CM, GRAMATURA MÍNIMA 85 G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 25 UNIDADES	PACOTES	0	0	1000	10	50	0	0	0	1060
71	PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, PACOTE COM 20 UNIDADES, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA MÍNIMA DE 270G/M <sup>2</sup> .	PCT	0	0	1000	10	110	0	2	5	1127
72	PAPEL CELOFANE, COLORIDO, LISO, PACOTES COM 50 UNIDADES, 80 X 80 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 75G/M <sup>2</sup>	PCT	0	0	50	0	500	0	0	0	550
73	PAPEL CENÁRIO BRANCO, 66 X 96 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M <sup>2</sup> .	UND	0	0	50	50	1000	0	0	0	1100



74	PAPEL KRAFT OURO, 66 X 96 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 80G/M <sup>2</sup> , PACOTE COM 250 UNIDADES.	PACOTES	0	0	100	1	30	0	0	0	131
75	PAPEL MICRO ONDULADO, 50 X 80 CM.	UND	0	0	50	0	0	0	0	0	50
76	PAPEL PARA PRESENTE ROLO DE 10 KG, TEMA NEUTRO, 80 CM DE LARGURA.	ROLOS	0	0	2	0	0	0	0	0	2
77	PAPEL PARANÁ, Nº 80, 80 X 120 CM, BRANCO.	UND	0	0	1000	0	120	0	0	0	1120
78	PAPEL SULFITE RESMA COM 100 FOLHAS, CORES DIVERSAS, TAMANHO A4, MEDINDO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M <sup>2</sup> . REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CHAMEQUINHO OU SIMILAR.	UNID.	0	0	50	0	30	0	0	500	580
79	PAPEL VERGÊ EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, 180G/M <sup>2</sup> , TAMANHO A4, MEDINDO 210 X 297 MM.	UNID.	0	0	100	0	100	0	5	20	225
80	PAPEL CANSON, PACOTES COM 20 FOLHAS, TAMANHO A4, COR CREME, GRAMATURA 150 G/M <sup>2</sup> .	PCT	0	0	200	0	25	0	0	50	275
81	PAPEL COUCHE, PACOTE DE 50 FOLHAS, ACABAMENTO FOSCO, CORES VARIADAS, GRAMATURA 170 G/M <sup>2</sup> , FORMATO A4.	PCT	10	0	100	0	50	0	0	15	175



82	PAPEL PARA FLIP CHART PACOTES COM 50 FOLHAS, MATERIAL KRAFT, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , COR BRANCA, ACABAMENTO SERRILHADO PARA DOBRA/DESTACAR, DIMENSÕES: LARGURA: 660 MM, ALTURA:960MM	PCT	0	0	100	0	0	0	0	100	200
83	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE "A" A "Z" OFÍCIO, LOMBO LARGO	UNID.	150	0	100	0	80	0	10	100	440
84	PASTA ARQUIVO REGISTRADOR DE "A" A "Z" OFÍCIO, LOMBO ESTREITO	UNID.	100	0	100	0	80	0	10	100	390
85	PASTA CATÁLOGO CAPA PVC PRETA COM 50 ENVELOPES FINOS(0,6), 04 PARAFUSOS METÁLICOS, MEDIDA APROXIMADA DE 245 X 335MM.	UNID.	0	0	100	0	50	0	0	50	200
86	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA COM ABAS E ELÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 340 MM, COM ABAS LATERAIS, SUPERIORES E INFERIORES, COM ELÁSTICO RESISTENTE E COM ILHOIS DE METAL NA PASSAGEM DO ELÁSTICO NA CAPA.	UNID.	300	0	200	0	250	0	0	100	850



87	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA COM TRILHO MEDINDO APROXIMADAMENTE 240 X 340 MM, COM GRAMPO E PREDEDOR INTERNO TIPO TRILHO EM METAL.	UNID.	25	0	200	0	150	0	0	100	475
88	PASTA CARTÃO PLASTIFICADA MEDINDO APROXIMADAMENTE 235 X 340 MM, SEM ABAS LATERAIS SUPERIORES E INFERIORES, COM PREDEDOR INTERNO EM PLASTICO.	UNID.	15	0	140	0	125	0	0	100	380
89	PASTA POLIONDA OFICIO COM LOMBO DE 55MM EM POLIPROPILENO COM ABAS E ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 315 X 225 MM.	UNID.	25	0	200	0	100	0	0	20	345
90	PASTA SANFONADA, TAMANHO OFICIO, COM 12 DIVISÕES TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO.	UNID.	20	5	50	0	10	0	0	50	135
91	PASTA SUSPENSA KRAFT, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORPO EM CARTÃO KRAFT COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FIXADAS COM ILHÓS E 2 ARAMES 402 MM COM BAIXO TEOR DE CARBONO, GRAMATURA 200 G, COM 0,28 MM DE	CX	0	0	100	0	10	0	0	50	160



	ESPESSURA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 361 X 240 MM. COM 1 ESTIQUETA BRANCA E 1 GRAMPO PLÁSTICO.										
92	PEN DRIVE 32 GB, INTERFACE USB, 2.0, 3.0 E 3.2 PLUG AND PLAY. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: KINGSTON, MULTILASER OU SIMILAR.	UNID.	10	10	30	1	15	3	12	50	131
93	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M².	UNID.	15	3	10	0	7	0	10	5	50
94	PERFURADORA DE PAPEL PARA ENCADERNAÇÃO.	UNID.	1	0	4	0	5	0	0	2	12
95	PILHA ALCALINA PALITO AAA, COM VOLTAGEM DE 1,5, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PCT	20	5	50	10	70	5	6	100	266
96	PILHA ALCALINA PEQUENA (AA) CARTELA COM 02 UNIDADES.	PCT	20	10	50	20	50	5	8	100	263
97	PILHA RECARREGÁVEL PEQUENA M.2500MAH, EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.	PCT	0	0	50	0	10	5	4	0	69
98	PINCEL ATÔMICO, COR DA TINTA PRETA, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA.	CX	2	1	60	0	50	0	1	5	119



	REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR.										
99	PINCEL ATÔMICO, COR DA TINTA VERMELHA/VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES, COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ÁLCOOL, RECARREGÁVEL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR.	CX	2	0	60	0	50	0	1	3	116
100	PINCEL MARCA TEXTO, TINTA AMARELA FLUORESCENTE, VERDE FLORESCENTE, AZUL E LARANJA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	40	6	30	0	20	0	2	15	113
101	PINCEL MARCADOR PARA CD E DVD, CAIXA COM 12 UNIDADES TINTA PERMANENTE, PONTA FINA DE 1.0 MM, COR PRETA, O PRODUTO NÃO DEVE SE APRESENTAR COM A PONTA CHANFRADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PILOT OU SIMILAR	CX	2	0	30	1	5	0	0	1	39
102	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO 16 X 45 X 2.01 CM, COR DA TINTA PRETO, AZUL, E VERMELHO. RECARREGA	UND	30	0	20	0	430	0	30	40	550



	VEL, COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL, SECAREM RÁPIDA, FÁCIL REMOÇÃO COM FLANELA OU APAGADOR, COM PONTA ACRILICA 6 MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3 MM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: COMPACTOR, PILOT OU SIMILAR.										
103	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	0	0	80	20	200	0	4	20	324
104	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR	UND	0	0	15	0	10	5	6	15	51
105	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR.	CX	15	0	40	0	10	2	4	20	91
106	QUADRO BRANCO - TAMANHO 120CMX300CM, COM MOLDURA EM ALUNIMO E SUPORTE PARA APAGADOR.	UNID.	2	0	3	0	50	0	1	10	66
107	REFIL COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE FINA, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	0	0	50	0	50	0	1	10	111
108	REFIL COLA PARA PISTOLA COLA QUENTE GROSSA, EMBALAGEM DE 1 KG.	KG	0	0	50	0	10	0	0	10	70
109	RÉGUA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM	UNID.	50	0	50	0	150	0	6	15	271



	300 MM DE COMPRIMENTO.											
110	RÉGUA ESCOLAR, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM 500 MM DE COMPRIMENTO.	UNID.	10	0	50	5	0	2	0	0	67	
111	SUORTE PARA FITA DUREX, TAMANHO GRANDE.	UNID.	0	0	20	1	0	2	2	1	26	
112	TÊMPERA GUACHE, EMBALAGEM DE 250 ML, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE, SELO DO INMETRO, SELO DO ICEPEX E NUMERO DO CRQ. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO NO ATO DA ENTREGA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.	UND	0	0	100	0	600	0	0	50	750	
113	TESOURA DE PICOTAR 8 1/2 21CM. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA, MUNDIAL OU SIMILAR.	UNID.	0	0	50	5	15	1	2	5	78	
114	TESOURA DE USO GERAL, COM LAMINA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 1,8 MM, COM 21 CM DE COMPRIMENTO, CABO EM RESINA PLÁSTICA.	UND	50	12	100	30	200	1	6	100	499	



	REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA OU SIMILAR.										
115	TESOURA ESCOLAR, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA REDONDA, CABO ANATÔMICO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO DO IQB. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: TRAMONTINA OU SIMILAR.	UND	0	0	100	30	1400	1	0	100	1631
116	TINTA RELEVO DIMENSIONAL, NÃO TÓXICA SOLÚVEL EM ÁGUA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: ACRILEX OU SIMILAR.	UND	0	0	30	50	0	0	0	0	80
117	TNT 1,40 X 50 M CORES DIVERSAS.	ROLOS	0	0	40	10	300	5	0	5	360
118	ETIQUETA MATRICIAL – FORMATO 128X74,0 MM, DE FORMULÁRIO CONTÍNUO, COM 2000 UNIDADES.	CX	2	0	0	0	0	0	0	50	52
119	GRAMPEADOR PARA MADEIRA – GRAMPEADOR MANUAL PARA FIXAÇÃO DE MATERIAIS EM MADEIRA, TAIS COMO: TECIDO, PLÁSTICO,	UND	0	0	20	10	10	0	1	0	41



	PAPEL, ENTRE OUTROS. PARA TRABALHOS EM TAPEÇARIA, ESTOFADOS, MONTAGEM DE CENÁRIOS, DECORAÇÕES, FESTAS INFANTIL, SERIGRAFIA, ARTESANATO, TELA DE PINTURA. COMPATÍVEL COM GRAMPOS 106/4, 106/6, 106/8. PRODUTO NACIONAL.										
120	PAPEL ESPECIAL IDEIAL PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS – UTILIZADO EM IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA, EM BRANCO, COM 180 G/M2, NAS DIMENSÕES 210X297MM, CADA CAIXA CONTENDO 50 FLS. REFERÊNCIA: FILICOAT OU SIMILAR.	CX	3	0	100	0	20	0	0	30	153
121	BOBINA PARA CALCULADORA – NA COR BRANCA, NAS DIMENSÕES 57MMX30MTS.	UND	0	2	0	0	0	0	0		2
122	FITA PARA IMPRESSORA DE CHEQUE CHRONOS MODELO MULTI 31100	UNID.	0	2	0	0	0	0	0		2
123	PAPEL PARA IMPRESSÃO CAIXA CONTENDO 10 RESMAS COM 500 FOLHAS, TAMANHO A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA,	CX	60	5	30	0	360	0	8	200	663



	GRAMATURA 75G/M². REFERÊNCIA DE QUALIDADE: CHAMEX OU SIMILAR.											
124	CREME UMEDECEDOR DE DEDOS PARA MANUSEAR PAPÉIS, 12 G	UND	30	3	10	0	10	0	0	10	63	
125	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, COSTURADO, 96 FOLHAS	UND	0		50	0	300	0	0		350	
126	TINTA PARA CARIMBO, NAS CORES PRETO E AZUL, EMBALAGEM DE 40 ML	UND	12	5	20	5	20	0	2	20	84	
127	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/06, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	3	0	80	0	20	1	8	10	122	
128	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/08, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	0	0	80	0	10	0	2	10	102	
129	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	3	0	80	0	10	0	0	10	103	
130	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	0	0	801	0	10	0	0	10	821	
131	TINTA PARA PINCEL PARA QUADRO BRANCO, 500 ML, NAS CORES AZUL, PRETO E VERMEHO, QUALIDADE: RADEX, GENIAL OU SIMILAR	UND	12	0	10	0	130	0	3	50	205	



132	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO, 130 GRAMAS, COM 50 UNIDADES, A4, 210MM X 297MM, QUALIDADE: MASTERPRINTE OU SIMILAR	PCT	0	0	100	0	10	0	0	40	150
133	FITA ADESIVA 12 MM X 50M, TRANSPARENTE, 3M ou SIMILAR	UND	20	2	100	10	150	0	10	200	492
134	CORRETIVO EM FITA, 5MM X 6MM, QUALIDADE: MERCUR OU SIMILAR	UND	50	0	100	0	40	0	8	20	218
135	MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESCOLAR, NAS CORES: OURO, PRATA E BRONZE	UND	0	0	150	0	300	0	0		450
136	SQUEEZE 500 ML, LISA, SEM PERSONALIZAÇÃO, TAMPA PLÁSTICA	UND	0	15	500	0	1200	20	0	1000	2735
137	SQUEEZE 300 ML, LISA, SEM PERSONALIZAÇÃO, TAMPA PLÁSTICA	UND	0	0	500	150	300	20	0	0	970
138	COPO COM TAMPA E CANUDO (MINI SHAKES) ACRÍLICO, CORES VARIADAS, 500 ML.	UND	0	0	800	0	3000	0	0	0	3800
139	BLOCOS RASCUNHO, 100 FOLHAS, 10X7	UND	0	0	80	10	50	0	0	100	240
140	BLOCO LEMBRETE, COLORIDO, NEON, 600 FOLHAS, 83X83MM	UND	35	0	100	5	50	0	4	100	294
141	CANETINHA TINTA LAVÁVEL, DE FÁCIL REMOÇÃO, ALTURA: 18,00 CM, LARGURA: 12,20 CM, ESPESSURA 10:10,40 CM.	PCT	0	0	100	0	500	0	0	0	600



142	COFRINHO PLÁSTICO PARA PERSONALIZAR, ALTURA: 9,0 CM E LARGURA: 6,0 CM.	UND	0	0	500	100 0	0	0	0	0	1500
143	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO 76X76MM - C/4 CORES 400 FOLHAS	PCT.	50	10	80	0	50	0	0	10	200
144	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO 40X40 MM - C/4 CORES 400 FOLHAS	PCT.	50	10	80	0	30	0	0	100	270
145	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PROFISSIONAL PARA BASTÃO DE 11,5MM	UNID.	0	0	80	10	80	0	0	2	172
146	MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA (FINA E GROSSA) NA COR PRETA	UNID.	10	0	100	10	80	0	0	0	200
147	ALMOFADA PARA CARIMBO COM MEDIDA APROXIMADA DE 6.7 X 11.0 CM.	UNID.	0	0	10	0	5	0	2	30	47
148	CARTELA DE BINGO EM PAPEL JORNAL 45G - TAMANHO COMP.120MM, LARG. 108MM - BLOCO COM 100 FOLHAS	UNID.	0	15	80	0	150	0	0	0	245
149	GLOBO PARA BINGO COM ACABAMENTO EM MADEIRA CONTENDO 75 PEÇAS.	UNID.	0	0	6	0	0	0	0	0	6
150	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AMARELO - NÚMERO 24	UNID.	0	0	80	30	70	0	0	5	185
151	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO	UNID.	0	0	80	30	100	0	0	5	215



	AMARELO/AZUL - NÚMERO 20											
152	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AMARELO/AZUL - NÚMERO 16	UNID.	0	0	80	20	100	0	0	5	205	
153	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AZUL - NÚMERO 18	UNID.	0	0	80	20	50	0	0	5	155	
154	PINCEL ARTÍSTICO CHATO - CABO AZUL - NÚMERO 14	UNID.	0	0	80	20	50	0	0	5	155	
155	PINCEL ARTÍSTICO CHANFRADO - CERDAS MACIAS - NÚMERO 16	UNID.	0	0	80	30	50	0	0	5	165	
156	PINCEL ARTÍSTICO CHANFRADO - CERDAS MACIAS - NÚMERO 12	UNID.	0	0	80	30	50	0	0	5	165	
157	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA RETA - EMBALAGEM COM 100UNID.	PCT.	0	0	100	20	10	0	0	3	133	
158	PALITO DE PICOLÉ COM PONTA ARREDONDADA - EMBALAGEM COM 100UNID.	PCT.	0	0	200	20	70	0	0	0	290	
159	PASTA ABA COM ELÁSTICO - SEM LOMBO - TAMANHO OFÍCIO - NAS CORES TRANSPARENTE, AZUL, ROSA, AMARELO E VERDE	UNID.	50	0	100	0	150	0	20	30	350	
160	PASTA ABA COM ELÁSTICO - C/ LOMBO DE 2CM - TAMANHO OFÍCIO - NAS CORES TRANSPARENTE E AZUL	UNID.	10	0	100	0	50	0	20	50	230	
161	PASTA ABA COM ELÁSTICO - C/ LOMBO DE	UNID.	10	0	100	0	50	0	10	50	220	



	3CM - TAMANHO OFÍCIO - COR TRANSPARENTE										
162	IMÃ DE GELADEIRA REDONDO COM 1CM DE DIÂMETRO - PACOTE COM 50 UNID.	PCT.	0	0	100	0	0	0	0	0	100
163	IMÃ FLEXÍVEL 1 CM (LARGURA) X 2 MM -	UNID.	0	0	100	0	0	0	0	0	100
164	FIO DE NYLON - 0,40MM - ROLO COM 100 METROS	UNID.	0	0	30	20	10	0	2	10	72
165	FIO DE NYLON - 0,70MM - ROLO COM 100 METROS	UNID.	0	0	30	20	10	0	2	10	72
166	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO COM SECAGEM RÁPIDA - UNIDADE COM 20G	UNID.	0	0	80	50	100	0	5	20	255
167	COLA DE ISOPOR - EMBALAGEM DE 90GR, COMPOSIÇÃO PVA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICA.	UNID.	0	0	40	20	90	0	0	20	170
168	COLA DE SILICONE - EMBALAGEM CONTENDO 100ML	UNID.	0	0	80	5	50	0	4	20	159
169	COLA PANO EMBALAGEM COM 250G.	UNID.	0	0	50	0	0	0	0	20	70
170	COLA PANO EMBALAGEM COM 35G - COM BICO DOSADOR.	UNID.	0	0	100	0	50	0	0	20	170
171	BOLA DE GUDE NA COR TRANSPARENTE - MEDINDO 2CM - EMBALAGEM COM 200 UNID.	PCT.	0	0	5	0	3	0	0	0	8
172	ARGOLA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE - NIQUELADO - MEDINDO 2CM - EMBALAGEM COM 100 UNID.	PCT.	0	0	100	0	0	0	0	0	100



173	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº7 - PACOTE COM 50 UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS, PRATA, DOURADA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO	PCT.	0	0	200	0	50	10	0	20	280
174	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº8 - PACOTE COM 50 UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS, PRATA, DOURADA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO	PCT.	0	0	200	0	300	10	0	20	530
175	BALÃO BEXIGA DE SOPRAR - Nº9 - PACOTE COM 50 UNID., NAS CORES TRANSPARENTE, BRANCA, AZUL TURQUESA, AZUL CLARO, AMARELO OURO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, PRETA, LILÁS, PRATA, DOURADA, ROXO, VERDE LIMÃO, VERMEHO, ROSA PINK E ROSA CLARO	PCT.	0	0	200	0	250	10	0	40	500



176	FOLHA DE EVA COM POÁ DE BOLINHAS BRANCAS - TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS E VERDE	UNID.	0	0	200	0	0	0	0	20	220
177	FOLHA DE EVA ATOALHADA -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, LARANJA, ROXO, COR DE PELE, E MARRON	UNID.	0	0	1000	50	1600	0	0	0	2650
178	FOLHA DE EVA COM GLITER -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES BRANCO, PRETO,VERMELHO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA CLARO, ROSA PINK, LILÁS, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, LARANJA, OURO, PRATA E MARRON	UNID.	0	0	1950	0	1600	0	0	50	3600
179	FOLHA DE EVA -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - COM	UNID.	0	0	1000	50	0	0	0	0	1050



	ESTAMPAS DE ONÇA ROSA, ONÇA AMARELO, ZEBRA, GIRAFA, VACA, ARCO ÍRIS, MUSICAIS										
180	FOLHA DE EVA -TAM 40X60 CM - COM NO MÍNIMO 2MM DE ESPESSURA - NAS CORES ROSA, AZUL E AMARELA COM ESTAMPA DE COROA	UNID.	0	0	1000	0	0	0	0	0	1000
181	PAPEL MICROONDULADO - TAMANHO 50X80CM - COM ESTAMPA DE MARGARIDA NAS CORES ROSA PINK, LILÁS, LARANJA, VERMEHO, VERDE E AZUL	UNID.	0	0	20	0	0	0	0	0	20
182	PAPEL MICROONDULADO - TAMANHO 50X80CM - NAS CORES ROSA, AZUL, VERMELHO, LILÁS, MARRON E LARANJA COM ESTAMPA DE POÁ BRANCA	UNID.	0	0	20	0	0	0	0	0	20
183	PAPEL MICROONDULADO - TAMANHO 50X80CM - NA COR BRANCA COM ESTAMPA DE CORAÇÃO VERMELHA	UNID.	0	0	20	0	0	0	0	0	20
184	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA 80X100CM - ESPESSURA 2,2MM	UNID.	0	0	300	0	120	0	0	0	420
185	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA	UNID.	0	0	300	0	70	0	0	0	370



	80X100CM - ESPESSURA 1,9MM										
186	PAPEL PARANÁ TAMANHO DA FOLHA 80X100CM - ESPESSURA 1,6MM	UNID.	0	0	300	0	70	0	0	0	370
187	BARBANTE Nº6 - ROLO COM NO MÍNIMO 600 GRAMAS E/OU COMPRIMENTO DE 614 METROS - NAS CORES VERMELHO, MARRON, LARANJA, AZUL, VERDE, LILÁS, ROSA E AMARELO	ROLOS	0	0	100	8	70	0	1	0	179
188	PAPEL DE PRESENTE - FOLHA 70X100 CM , TEMAS NATALINOS DIVERSOS, INFANTIS MASCULINOS, INFANTIS FEMININOS, FLORAIS E MASCULINOS	UNID.	0	0	100	0	0	0	0	0	100
189	SACO DE PRESENTE TEXTURIZADO / SOFT C/100 UNID, CORES DIVERSAS.TAMANHOS 25X37/, COR PRATA, COR DOURADO, COR PRETA, COR COBRE, COR PINK, COR VERMELHO, COR AZUL E ESTAMPA ABSTRATA.	PCT.	0	0	100	0	50	0	0	0	150
190	SACO DE PRESENTE ESTAMPADO - TAMANHO 15X22CM - PACOTE COM 40 UNID.- COM ESTAMPAS SORTIDAS FLORAIS, INFANTIS FEMININAS,	PCT.	0	0	100	0	70	0	0	0	170



	INFANTIS MASCULINAS E ABSTRATAS										
191	KIT DE 4 PILHA AA MAIS CARREGADOR	UNID.	0	0	20	0	10	5	4	10	49
192	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO. A FITA DEVERÁ ADERIR PERFEITAMENTE À SUPERFÍCIE APLICADA, APRESENTANDO COLA APENAS NA SUPERFÍCIE INTERNA DA FITA SEM SECREÇÕES LATERAIS, DE MANEIRA QUE DURANTE O USO E DESENROLAMENTO NÃO DEIXE RESÍDUOS DE COLA OU ADERÊNCIA NA SUPERFÍCIE EXTERIOR DA FITA OU NA LATERAL DO ROLO	UNID.	0	0	100	10	200	0	10	300	620
193	FITA ADESIVA, PVC, MONOFACE, LARGURA (NO MÍNIMO) 50MM, COMPRIMENTO DE 30M, COR ZEBRADA (IMPRESSÃO NA DIAGONAL DAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE), PARA DEMARCAÇÃO DE PISOS, AUTOADESIVA.	UNID.	0	0	100	5	5	0	0	10	120



194	FITA ISOLAMENTO DE ÁREA, FILME CONSTITUÍDO DE POLIETILENO RESISTENTE, COM IMPRESSÃO NA DIAGONAL DAS CORES AMARELA E PRETA SUCESSIVAMENTE, NÃO ADESIVO, ESPESSURA TOTAL DE NO MÍNIMO 0,050MM, 7 CM DE LARGURA. ROLO COM 200 METROS.	UNID.	0	10	3	5	5	0	5	10	38
195	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES REFERENCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR	CX.	0	10	200	0	25	0	30	20	285
196	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES REFERENCIA DE QUALIDADE: ADECK OU SIMILAR	CX.	0	10	49	0	20	0	1	20	100
197	PAPEL CELOFANE 70CM X 85 CM	UNID.	0	0	100	0	0	0	0	0	100
198	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37 ML	UNID.	0	0	600	50	0	0	0	0	650
199	PAPEL CREPOM NAS CORES VERMELHO, BRANCO, ROSA, VERDE, MARROM, AMARELO E PESSÊGO	UNID.	0	0	100	30	300	0	0	0	430
200	CAIXA DE MDF COM TAMPA 15CM X 15CM	UNID.	0	0	200	10	150	0	0	10	370
201	CAIXA DE MDF COM TAMPA 20CM X 20CM	UNID.	0	0	200	10	100	0	0	10	320
202	CAIXA DE MDF COM TAMPA 12CM X 9CM	UNID.	0	0	200	10	100	0	0	10	320



203	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA PARA QUADRO DE FELTRO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	0	0	24	0	0	0	0	0	24
204	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE PAPEL	UND	0	2	30	0	5	0	10	50	97
205	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA TAM 10 CM X 15 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	0	0	80	0	22	0	0	40	142
206	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA TAM 15 CM X 25 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	0	0	80	2	20	0	0	40	142
207	EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA LEMBRANCINHA TAM 20 CM X 29 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	0	0	80	2	20	0	0	40	142
208	FITILHO PLÁSTICO, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS.	UNID.	0	0	100	30	50	0	0	100	280
209	FIO DE SISAL 3 MM, COR NATURAL, ROLO COM 500 METROS	ROLOS	0	0	10	5	15	0	0	2	32
210	BOTÃO DE ROSA VERMELHA ARTIFICIAL	UNID.	0	0	220	300	0	0	0	0	520
211	TELA JUTA COR NATURAL, TRAMA FECHADA SEM BRILHO	MT	0	0	780	200	150	0	0	20	1150
212	PAPEL TERMICA 57X80 RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO	MT	2000	0	0	0	0	0	0	0	2000



213	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, PONTA FINA DE 0,7 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU COMPACTOR.	CX	0	0	0	30	0	0	0	30
214	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA FINA 0,7 MM, LARGURA DA LINHA DE 0.4MM, CAIXA COM 50 UNIDADES. CORPO TRANSPARENTE, TINTA DE QUALIDADE, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, SELO DO INMETRO E SELO IBQ. REFERÊNCIA DE QUALIDADE: BIC OU COMPACTOR.	CX	0	0	0	30	0	0	0	30
215	Pasta L A4 PP Transparente Plastpark 10un	PCT	0	0	0	100	0	0	0	100
216	QUADRO BRANCO - TAMANHO	UND	0	0	0	20	0	0	0	20



	120CMX200CM COM ESTRUTURA EM ALUMINIO E SUPORTE PARA APAGADOR.										
217	CANETA ESPEROGRAFICA 0,7MM COM 12 UNIDADES. CIS OU SIMILAR.	UNID.	0	0	0	50	0	0	0	0	50
218	CANETA ESFEROGRÁFICA INTENSO FASHION, 6 CORES, PONTA GROSSA, DE 1,6MM, ESCRITA INTENSA . BIC OU SIMILAR.	UNID.	0	0	0	50	0	0	0	0	50
219	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, ASPIRAL, 96 FOLHAS	UND	0	0	0	300	0	0	0	0	300
220	PLASTICO FILME: FILME DE PVC ESTICAVEL, PRODUTO TOTALMENTE ATOXICO, INODORO, TRANSPARENTE 38CM X 3M	RL	0	0	0	50	0	0	0	0	50
221	Perfurador 1 furo 8 folhas1 furo em diâmetro de 6 mm, é feito em estrutura metálica, possui depósito e capacidade para perfurar até 8 folhas (com até 75 g/m <sup>2</sup> ) por vez.	UND	0	0	0	20	0	0	0	0	20
222	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMA FIXA FORTE EXTREMA VHB 24MM X 2METROS . 3m ou similar	UND	0	0	0	50	0	0	0	0	50
223	plastico para plastificar tamanho a4, cor	UND	0	0	0	30	0	0	0	0	30



	transparente, cantos arredondados, resma com 100.										
224	PORTA LÁPIS/CANETA ARAMADO DE MESA ESCRITÓRIO QUADRADO	UNID.	100	0	0	0	0	0	0	0	100
225	PORTA LÁPIS/CANETA ARAMADO DE MESA ESCRITÓRIO REDONDO.	UNID.	100	0	0	0	0	0	0	0	100
226	BORRACHA ESCOLAR PLÁSTICA BRANCA COM CAPA, REFERÊNCIA DE QUALIDADE: FABER CASTELL.	UNID.	100	0	0	0	0	0	0	0	100
227	Livro Ponto Ofício 50 Folhas 4 Assinaturas.	UND		0	0	0	0	0	0	20	20
228	PINCEL MARCA TEXTO, TINTA CORES PASTEIS: VERDE PASTEL, ROSA PASTEL,	UNID.	60	0	0	0	0	0	0		60
229	KIT ORGANIZADOR PORTA CANETA PORTA TRECO PORTA LAPIS ORGANIZADOR DE MESA ESCRITÓRIO HOME OFFICE 10 x 20 x 10 cm; 300 g	UNID.	30	0	0	0	0	0	0	30	60

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não

proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**6.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**6.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.5.** O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

**6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.10.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**6.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

**8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## **9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#), caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.4.1.** Por razão de interesse público;

**10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

ou

**10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**12.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Irupi/ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



---

**João Pedro Schuab Stangari Silva**

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

---

**Assinatura Representante Legal do Fornecedor**

### ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor Un.



## ANEXO VI

## MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

(Processo Licitatório nº 460/2023, Processo 1Doc nº 610/2023- Id. CidadESnº  
2023.033E0700001.02.0037)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
\_\_\_\_\_/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE IRUPI E

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a).\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresas,tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 460/2023, Processo 1Doc nº610/2023e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 012/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.**O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de materiais de papelaria e expediente, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2. Objeto da contratação:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

**1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período

firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/2023.

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M-

FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.** Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no [art. 124, II, d da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021](#), mediante pedido do contratado.

**8.2.** Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

**8.3.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

**8.4.** O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

**8.5.** O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

## **9. CLÁUSULA NOVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do Contratante:

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**9.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**9.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**9.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.1.9.1.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.1.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

**9.1.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**10.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**10.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#));

**10.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.7.** O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

**10.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.1.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.1.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**10.1.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**10.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**10.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30% do valor do Contrato;

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, de 1% a 20% do valor do Contrato;
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10 % a 30% do valor do Contrato;
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato;
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *capute* parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [arts. 138 e 139 da mesma Lei](#).

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

**13.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**13.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>Órgão:</b>
<b>Unidade Orçamentária:</b>
<b>Programa:</b>
<b>Elemento de Despesa:</b>
<b>Fonte de Recursos:</b>

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Iúna/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21](#).

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**19.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**19.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

**19.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**19.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**19.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**19.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**19.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**19.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**19.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**19.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**19.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**19.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**19.12.** Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Irupi/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Edmilson Meireles de Oliveira

Prefeito de Irupi/ES

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-